

*Universidade Federal de Minas Gerais
Educação a Distância
2014*

***NOÇÕES DE GERENCIAMENTO
DE CRISES E DE CONFLITOS
NO SISTEMA PRISIONAL***

*Caio Augusto Souza Lara
Luis Mauro*



**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA
LUIS MAURO**

**NOÇÕES DE GERENCIAMENTO
DE CRISES E DE CONFLITOS NO
SISTEMA PRISIONAL**

CAED - UFMG

Belo Horizonte, MG
2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidenta da República Federativa do Brasil

Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministro de Estado da Justiça

José Eduardo Cardozo

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

Augusto Eduardo de Souza Rossini

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

Diretor de Políticas Penitenciárias

Luiz Fabrício Vieira Neto

ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIIS

Diretora da Escola Nacional de Serviços Penais

Mara Fregapani Barreto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Reitor

Prof. Jaime Arturo Ramirez

Vice-Reitoria

Prof^a. Sandra Regina Goulart Almeida

Pró Reitor de Graduação

Prof. Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi

Pró Reitor Adjunto de Graduação

Prof. Walmir Matos Caminhas

Pró-Reitora de Extensão

Prof^a. Benigna Maria de Oliveira

Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Prof^a. Cláudia Andrea Mayorga Borges

EQUIPE CASSP / UFMG

Coordenação geral

Prof. Fernando Selmar Rocha Fidalgo

Coordenação pedagógica

Prof. Eucídio Pimenta Arruda

Coordenação tecnológica

Prof. Wagner José Corradi Barbosa

Coordenação de produção audiovisual

Prof. Evandro José Lemos da Cunha

Coordenação administrativa

Thatiana Marques dos Santos

CENTRO DE APOIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Diretor de Educação a Distância

Prof. Wagner José Corradi Barbosa

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFMG

Prof. Eucídio Pimenta Arruda

EDITORA CAED-UFMG

Editor

Prof. Fernando Selmar Rocha Fidalgo

Produção Editorial

Marcos Vinícius Tarquinio

Autoria

Caio Augusto Souza Lara

Luis Mauro

Colaboração

Eucídio Arruda

Gisela Colaço Geraldi

Patrícia Sommer

Sara Coutinho

Design Educacional

Durcelina Ereni Pimenta Arruda

Revisão de Texto

Jussara Frizzera

Projeto Gráfico

Departamento de Design/Caed

Formatação

Sérgio Luz

CONSELHO EDITORIAL

Prof. André Márcio Picanço Favacho

Prof^a Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Prof. Dan Avritzer

Prof^a Eliane Novato Silva

Prof. Eucídio Pimenta Arruda

Prof. Hormindo Pereira de Souza

Prof^a Paulina Maria Maia Barbosa

Prof^a Simone de Fátima Barbosa Tófani

Prof^a Vilma Lúcia Macagnan Carvalho

Prof. Vito Modesto de Bellis

Prof. Wagner José Corradi Barbosa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio à Educação a Distância

Av. Pres. Antônio Carlos, 6.627 - Pampulha (Campus UFMG)

Unidade Administrativa III - Térreo - Sala 115 - Belo Horizonte Minas Gerais – CEP: 30.270-901

Telefax: (31) 3409-5526 - e-mail: ead@ufmg.br

NOTA DO EDITOR

A Universidade Federal de Minas Gerais atua em diversos projetos de Educação a Distância que incluem atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dentre elas, destacam-se as ações vinculadas ao Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED), que iniciou suas atividades em 2003, credenciando a UFMG junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos a distância.

O CAED-UFMG, Unidade Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação, tem por objetivo administrar, coordenar e assessorar o desenvolvimento de cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão na modalidade a distância, desenvolver estudos e pesquisas sobre educação a distância, promover a articulação da UFMG com os polos de apoio presencial, como também produzir e editar livros acadêmicos e/ou didáticos, impressos e digitais, bem como a produção de outros materiais pedagógicos sobre Educação a Distância - EAD.

A Editora CAED-UFMG tem a honra de publicar esta obra que foi demandada pela Escola de Serviços Penais do DEPEN-MJ que será utilizada para a Capacitação de Servidores do Sistema Prisional. Esperamos que todos possam aproveitar bastante o que, neste momento, tornamos disponível para sua leitura, comentários e sugestões.

Fernando Selmar Rocha Fidalgo
Editor

SUMÁRIO

SOBRE OS AUTORES	8
TABELA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	9
APRESENTAÇÃO	10
UNIDADE 1: A CRISE E O SEU GERENCIAMENTO	13
1.1. Características de uma crise	14
1.2. Doutrina de gerenciamento de crises	15
1.3. Gerenciamento de crises <i>versus</i> gerenciamento de situações críticas	15
1.4. fases do gerenciamento de crises	17
1.5. motivações para crises no sistema prisional	21
1.6. Conceitos de rebelião e motim	21
UNIDADE 2: CRITÉRIOS DE AÇÃO EM UMA CRISE	27
2.1. Critérios de ação em uma crise	28
2.2. Providências imediatas – conter, isolar, resolver e negociar	30
2.3. elementos operacionais essenciais	32
UNIDADE 3: REFÉM, VÍTIMA E SÍNDROME DE ESTOLCOMO	37
3.1. Vítima e Refém: características básicas e distinções essenciais	38
3.2. Comportamento do refém	42
3.3. síndrome de estocolmo	43
UNIDADE 4: ASPECTOS DOS CONFLITOS E DA VIOLÊNCIA	49
4.1. Conflitos e violência - A população carcerária e a violência	50
4.2. A Teoria do Conflito: significados, processos construtivos e destrutivos de resolução e as espirais de conflitos	54
4.3. meios de resolução pacífica de conflitos	57
ESTUDOS DE CASO	71
Exercício de fixação I	71
Exercício de fixação II	72
Exercício de fixação III	73
Considerações finais	73
REFERÊNCIAS	75

SOBRE OS AUTORES

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA



Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). Graduado em Direito também pela UFMG (2009). Presidente da FEPODI - Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito para o biênio 2013-2015. Representante discente na Diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI. Professor de Teoria Geral do Estado, Sociologia Jurídica e Seminário Temático de Introdução à Justiça Restaurativa da Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG). Pesquisador Associado ao Programa RECAJ-UFMG - Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça. Atuou como Assistente Jurídico do Programa Novos Rumos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Execução Criminal (2011-2013).

LUIS MAURO

Inserir minicurrículo

TABELA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	– Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACUDA	– Associação Cultural de Desenvolvimento do Apenado e Egresso
ADPF	– Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CAHMP	– Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa
CF	– Constituição Federal
CIMI	– Conselho Indigenista Missionário
CNCD/LGBT	– Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNJ	– Conselho Nacional de Justiça
CNCP	– Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CREAS	– Centros de Referência Especializados de Assistência Social
DEPEN	– Departamento Penitenciário Nacional
DST	– Doenças Sexualmente Transmitidas
FUNAI	– Fundação Nacional do Índio
HIV/AIDS	– Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
InfoPen	– Sistema de Informações Penitenciárias
LEP	– Lei de Execução Penal
LGBT	– Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros
LGBTTT	– Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, Travestis e Transgêneros
NBR	– Normas Brasileiras de Normatização
OEA	– Organização dos Estados Americanos
OIT	– Organização Internacional do Trabalho
OMS	– Organização Mundial de Saúde
ONU	– Organização das Nações Unidas
PNAISP	– Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional
PNAMPE	– Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
PNGATI	– Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
RAPS	– Rede de Atenção Psicossocial
SIC	– Serviço de Informação ao Cidadão
SPI	– Serviço de Proteção aos Índios
SUS	– Sistema Único de Saúde
USP	– Universidade de São Paulo

APRESENTAÇÃO

Olá,

Seja bem-vindo ao curso Noções de Gerenciamento de Crises e de Conflitos no Sistema Prisional

São grandes as dificuldades para a administração e contenção de motins e rebeliões pela soma de vários fatores, principalmente os seguintes: falta de um planejamento anterior à situação crítica; ingerências políticas; falta de uma política nacional de combate a tais situações e, principalmente, falta de equipamento e treinamento adequados ao ambiente prisional.

Nesse curso buscaremos expor ferramentas úteis para o gerenciamento eficaz de crises nos sistemas prisionais.

A premissa básica desse curso envolve a compreensão das situações que envolvem crises e conflitos no sistema prisional, ou seja, em seu ambiente de trabalho. Dessa forma, discutiremos em nosso curso os aspectos políticos, psicológicos e profissionais direta e indiretamente relacionados aos conflitos vivenciados no ambiente de trabalho do sistema prisional. Espera-se que as discussões possam contribuir para a construção de um perfil profissional que consiga compreender, dialogar e propor soluções para os problemas enfrentados no sistema prisional.

OBJETIVOS

Ao final desse curso, espera-se que você, seja capaz de:

- Reconhecer as características da rebelião e motim e sua caracterização jurídica;
- Identificar quais são os critérios de ação em uma crise;
- Distinguir, diante de uma situação de crise, se a pessoa em poder de um detento em uma crise é uma vítima ou um refém;
- Perceber as características da Síndrome de Estocolmo no comportamento e no discurso dos reféns e saber lidar com o fenômeno;
- Entender o contexto da violência no Brasil, seus reflexos para o universo carcerário e o modo do desenvolvimento dos conflitos a partir do estudo da teoria do conflito;
- Compreender e utilizar as técnicas de resolução de conflitos a partir do paradigma da Justiça Restaurativa;
- Definir crise no contexto do sistema prisional;
- Estabelecer conceitos básicos de gerenciamento de crise prisional;
- Compreender as fases do gerenciamento de crise;
- Reconhecer os motivos que desencadeiam a crise no sistema prisional;
- Perceber os critérios de ação em evento crítico;

- Definir o comportamento de um refém;
- Identificar o perfil do causador de um evento crítico;
- h) Descrever as providências imediatas a uma crise;
- Identificar os elementos operacionais essenciais no gerenciamento de crises.

O material didático do curso **Noções de Gerenciamento de Crises e de Conflitos no Sistema Prisional** está estruturado em quatro unidades de modo a favorecer um amplo debate e a construção do saber de forma coletiva:

Unidade 1: A crise e o seu gerenciamento: nesta unidade, vamos discutir a questão crise e situação crítica e suas características de maneira a obter e aplicar recursos necessários a antecipação, prevenção e resolução de uma crise.

Unidade 2: Critérios de ação em uma crise: critérios que devem ser levados em conta na tomada da ação. A necessidade, a validade do risco e a aceitabilidade são trabalhadas a partir da doutrina de *gary noesner* (FBI).

Unidade 3: Refém, vítima e síndrome de Estolcomo: sensibilização dos participantes do curso quanto às diferenças entre refém e vítima em situação de conflitos e violência, inicialmente a partir das diferenças etimológicas e, posteriormente, no tocante ao sentido específico das pessoas capturadas em uma crise. Análise e compreensão do transtorno psicológico característico de pessoas que passam por uma situação de cativo, denominado Síndrome de Estolcomo.

Unidade 4: aspectos do conflito e da violência. principais números da violência no Brasil e seus reflexos no sistema prisional, bem como as contribuições da teoria do conflito para a compreensão e combate ao fenômeno. Modelo da justiça restaurativa e a construção de práticas que se destinam à pacificação dos conflitos próprios da condição de segregação social.



UNIDADE **1**

**A CRISE E O SEU
GERENCIAMENTO**

UNIDADE 1: A CRISE E O SEU GERENCIAMENTO

Caro estudante,

Uma crise sempre implica em dificuldades agudas e perigos que requerem decisões comumente difíceis por parte dos seus administradores.

Para o *Federal Bureau of Investigation – FBI* –, crise é o evento ou situação crucial que exige uma resposta especial da polícia, a fim de assegurar uma solução aceitável.

Alguns especialistas no tema fazem uma diferenciação entre crise e situação crítica, sendo aquela originada por esta. Assim, um fato envolvendo reféns caracteriza uma situação crítica, e a ruptura do equilíbrio social decorrente, caracteriza a crise.

FIQUE ATENTO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.1. Características de uma crise
- 1.2. Doutrina de Gerenciamento de Crises
- 1.3. Gerenciamento de Crises versus Gerenciamento de Situações Críticas
- 1.4. Fases do gerenciamento de crises
- 1.5. Motivações para crises no sistema prisional
- 1.6. Conceito de rebelião e motim

OBJETIVO

Esperamos que você, ao final do estudo desta unidade, seja capaz de:

- Compreender as características de uma crise
- Identificar situações de crise no sistema penitenciário
- Analisar os motivos que levam a uma crise no sistema prisional
- Analisar as fases de gerenciamento de crises

Para o desenvolvimento desse curso faremos uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e suas ferramentas de interação, as quais nos permitem momentos de interação síncrono e assíncrono.

Além disso, será disponibilizado no AVA, outros referenciais teóricos que abordam essa temática. Por fim, ao final da unidade será solicitado a você que realize atividades avaliativas neste ambiente.

AGENDA

A agenda é um instrumento importante para você planejar melhor sua participação em nosso curso, pois apresenta a sequência de atividades previstas para a unidade. Marque com um “X” as datas em que pretende realizar as atividades descritas, bem como as atividades já concluídas.

Período	Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Concluída
Semana De ___/___ a ___/___	1	Leitura da Unidade 1 do Guia de Estudos.					
	2	Visualização da Vídeoaula “Noções de Rebelião e Motim”					
	3	Leitura do texto 01 disponível no AVA					
	4	Atividade de Reflexão					
	5	Atividade Avaliativa no AVA					
	6	Visualização dos videos 1, 2 e 3					

MULTIMÍDIA



Video 1: Gerenciamento de Crises

1.1. CARACTERÍSTICAS DE UMA CRISE

Uma crise é identificada por características peculiares que individualizam sua definição. São elas:

- Compressão de tempo (urgência)
- Ameaça à vida e/ou ao patrimônio
- Necessidade de:
- Postura organizacional não rotineira
- Planejamento analítico especial ou capacidade de implementação
- Considerações legais especiais
- Incerteza de resultados

1.2. DOCTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES

Para o FBI, gerenciamento de crises é o processo de identificar, obter e aplicar recursos necessários a antecipação, prevenção e resolução de uma crise.

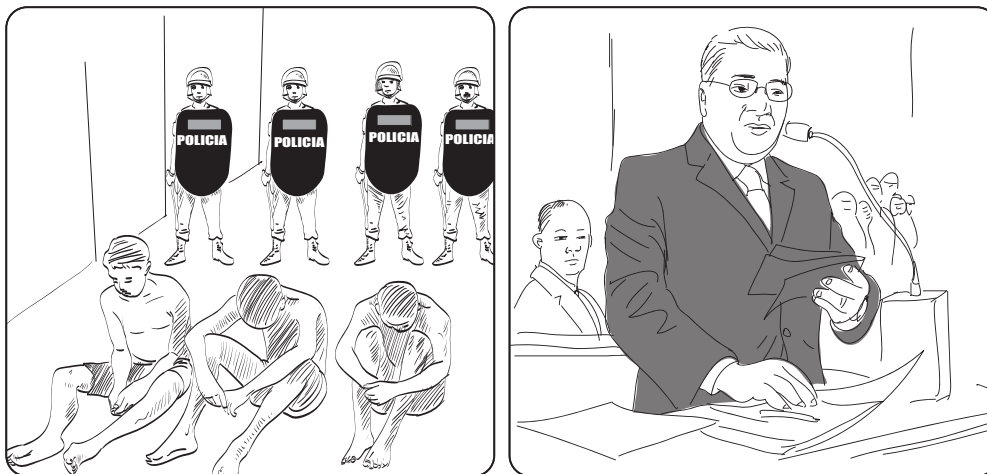
Podemos compreender a antecipação como uma medida específica voltada para o impedimento de ocorrência de uma situação previamente identificada.

Como exemplo, podemos apontar a detecção de um plano de fuga ou de captura de reféns por um determinado grupo de detentos de uma penitenciária. Nesse caso, a administração adotará providências para que o fato não ocorra, transferindo os possíveis arquitetos do plano para outras acomodações, revistando as celas em busca de armas etc.

Já a prevenção consiste na medida genérica, voltada a não ocorrência de situações previsíveis, como a entrada de armas e drogas nas unidades prisionais. Como exemplo podemos citar a revista periódica das dependências carcerárias, revista dos visitantes etc.

1.3. GERENCIAMENTO DE CRISES *VERSUS* GERENCIAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS

O gerenciamento de situações críticas é papel das forças especializadas; já o gerenciamento das crises é papel dos políticos. Assim, a resolução de uma situação crítica caracterizada por uma rebelião prisional seria de responsabilidade exclusiva das forças especializadas responsáveis, enquanto a solução para a crise decorrente desta situação seria incumbência dos entes políticos do Estado.



Objetivos do gerenciamento de situações críticas

- Preservar vidas
- Preservar o patrimônio
- Restaurar a ordem
- Aplicar a lei

Tipologia das situações críticas

- Provocadas por ações humanas
- Derivadas de eventos naturais

Distinção entre motim e rebelião

Dentro da tipologia das situações críticas provocadas pelo homem, podemos destacar o motim e a rebelião como os principais causadores de danos à integridade física e ao patrimônio, sendo oportuno diferenciarmos os seus conceitos.

- **Motim** – segundo o art. 354 do Código Penal, o motim ocorre quando “amotinaremse presos, perturbando a ordem ou disciplina da prisão”. Trata-se de ação atentatória à ordem do estabelecimento penal provocada por uma parcela da população carcerária com vistas a causar danos patrimoniais, descumprir ordens e/ou atentar contra a vida de terceiros.

Por não envolver toda a massa de internos, os motins, em regra, podem ser debelados através da ação rápida e enérgica das forças especializadas, como por exemplo: custodiados de uma cela se recusam a entrar para a conferência.

- **Rebelião** – situação crítica que envolve toda a população carcerária, tendo como objetivo a destituição do poder do Estado na administração da unidade prisional, bem como a demonstração de força dos internos perante aos agentes penitenciários.

A rebelião, por ser um evento de grandes proporções e em caso de falha na sua repressão, certamente se tornará uma crise, necessitando de medidas especiais por parte do Estado para uma solução aceitável, como por exemplo: a população carcerária de uma unidade prisional aproveita o horário de saída para o banho de sol para tomar um agente penitenciário como refém, exigir a abertura de todas as celas e iniciar uma fuga em massa; frustrada a ação, os rebelados iniciam a destruição do patrimônio.

ATIVIDADE DE FIXAÇÃO



Atividade 1

Então vamos, a uma primeira atividade prática. Verifique ai no seu local de trabalho, algum caso de Motim e/ou Rebelião. Tome nota em seu caderno, sobre o que você encontrou. Oriente-se pela seguinte questão. Qual foi o Motim e/ou Rebelião? Em que local ocorreu? Como se deu o gerenciamento da crise?

1.4. FASES DO GERENCIAMENTO DE CRISES

O processo de gerenciamento de crises requer planejamento e coordenação antes da ocorrência de uma situação crítica, bem como a aplicação da força mínima necessária para a administração do evento. O planejamento eficaz é a chave para resolução de qualquer incidente.

A doutrina de gerenciamento de crises proporciona uma metodologia eficiente ao dirigente responsável para o emprego de seus recursos numa confrontação. Permite um sistema padronizado de preparação e resolução bem sucedida dos problemas que ocorrem durante um evento crítico.

O gerenciamento de crises desenvolve-se cronologicamente em quatro fases e não há linhas distintas de separação entre estas. Com efeito, dependendo da situação específica, podem sobrepor-se umas às outras. São elas: pré-confrontação; **ação imediata**; escala do uso da força; planejamento; análise da situação; avaliação do risco; estratégia de desenvolvimento; desenvolvimento de planos; intervenção e resolução; assalto direto; motivações para crises no sistema prisional.

Pré-confrontação

Esta fase abrange todas as atividades e preparativos feitos antes de ocorrer uma crise. Inclui, geralmente, treinamento, elaboração do plano de operação padronizado e plano de contingência.

a) Treinamento

O treinamento contínuo é essencial para que haja uma expectativa razoável de sucesso. O treinamento não deve ser confinado à unidade tática e, sim, a todo o mecanismo de ação de uma força especializada.

b) Plano de Operação Padronizado (POP)

Visa proporcionar fórmulas padronizadas de reações aplicadas aos problemas encontrados ou previstos frequentemente. O valor dos procedimentos padronizados de operação está, de fato, em todos saberem precisamente o que se espera quando ocorre um evento crítico. No mínimo, os POP's devem abranger:

- Hierarquia de comando
- Notificação e reunião do pessoal
- Comunicações
- Atribuição de deveres e responsabilidades
- Levantamento inicial dos elementos essenciais de informação
- Procedimento do centro de operações
- Táticas padronizadas
- Cuidados com os suspeitos e os reféns
- Relação com a imprensa (só o pessoal autorizado pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises Penitenciárias – GGCP)

c) Plano de Contingência

O plano de contingência visa solucionar eventos de provável aparição e desenvolvimento que ocorrem como desdobramento da situação original. Podem também surgir situações provocadas pelos próprios internos, como, por exemplo: o confronto entre facções em rebeliões com reféns. São flexíveis devendo se adequar a cada situação apresentada.

d) Ação Imediata

As medidas a serem adotadas imediatamente após o início de um incidente devem ser distribuídas entre todos os membros da força especializada e claramente entendida por todos. O policial de rua ou o servidor do sistema prisional geralmente será o primeiro a se defrontar com o problema. Isso requer o estabelecimento de diretrizes e de procedimentos padronizados de operação para todos os agentes aplicadores da lei. Estes procedimentos devem especificar todas as ações imediatas. Elas incluem:

- Medidas iniciais
- Deveres dos que primeiro reagem à crise
- Contenção e isolamento do evento crítico
- Evacuação
- Negociação
- Controle

e) Escala do uso da força

No gerenciamento de situações críticas, como nas demais ações especializadas, o uso de forças desnecessárias, principalmente a força letal, deve ser evitado ao máximo. Deve-se observar que, acima de qualquer outro objetivo, a doutrina de gerenciamento de crises visa à preservação da vida e, para tanto, adota um roteiro procedimental a ser seguido pelos administradores do evento, da forma que se segue:

- Presença do agente de segurança
- Controle verbal
- Controle de contato
- Uso da força não letal:
 - Técnicas de imobilizações
 - Uso de escudos, tonfas e bastões
 - Uso de agentes químicos de menor letalidade
 - Uso de munições anti-motim
- Uso de força letal

f) Planejamento

A situação deve ser totalmente analisada, incluindo a avaliação da ameaça e os riscos existentes, a fim de serem estabelecidas as bases para definição da estratégia e táticas recomendadas. Ao avaliar a situação, faz-se necessária, dentre outras medidas, a análise das seguintes variáveis:

1. Local do evento crítico:
 - Observação
 - Tipo de construção
 - Campos de fogo
 - Medidas de cobertura e de encobrimento da força e obstáculos
 - Rotas de aproximação e de entrada
2. Suspeitos:
 - Número
 - Características pessoais
 - Motivações
 - Propensão à violência
 - Antecedentes
3. Armas:
 - Número
 - Tipo
 - Nível de sofisticação
4. Reféns:
 - Número
 - Características pessoais
 - Localização
 - Estado de saúde
 - Importância

g) Avaliação do risco

Após a análise da situação, é possível determinar o nível do risco. Em geral, os níveis podem ser:

Nível 1 – baixo risco: suspeito sozinho

Nível 2 – médio risco: dois ou mais suspeitos armados

Nível 3 – alto risco: suspeitos múltiplos armados e com reféns

Nível 4 – risco extraordinário: ameaça de destruição em massa ou grande número de baixa.

Para cada nível de risco haverá uma resposta compatível não necessariamente do mesmo nível.

h) Estratégia de Desenvolvimento

A determinação da estratégia é o próximo passo no processo, sendo função do gerente da crise. A estratégia, nesse contexto, refere-se ao planejamento de uma abordagem geral para o problema. A escolha da estratégia deve levar em conta os seguintes fatores:

- As normas legais
- A política adotada
- Os recursos disponíveis

- As instruções do grupo de administração de crises (recomenda-se a criação de um Gabinete de Gerenciamento de Crises Penitenciárias – GGCP)
- A comunidade local
- A repercussão da situação crítica

i) Desenvolvimento de Planos

Depois da escolha da melhor estratégia, inicia-se o planejamento voltado à implementação das alternativas táticas. O próximo passo é finalizar os planos necessários. Eles devem ser constantemente adaptados, na medida em que a situação evoluir e em que forem recebidas informações adicionais. No mínimo, são recomendáveis os seguintes planos:

- Plano de negociações
- Plano de assalto
- Assalto de emergência (provocado pelos criminosos)
- Assalto deliberado (aprovado e iniciado pelo governo)
- Plano de contingência móvel.

j) Intervenção e Resolução

Se necessária, a intervenção da unidade responsável pelo assalto deliberado dar-se-á nessa fase. As duas alternativas táticas mais comuns são a neutralização por disparo de longa distância e o assalto direto.

k) Assalto Direto

No assalto direto a equipe utilizará recursos não letais, isto é, munições e equipamentos tais como elastômero, granadas de efeito moral, spray de pimenta, gás lacrimogêneo, bastão PR-24 (tonfa) etc.

Há quatro princípios essenciais que devem ser observados e aplicados em todas as situações de intervenção. São eles:

- Surpresa
- Velocidade
- Ação agressiva
- Desvio das atenções

1.5. MOTIVAÇÕES PARA CRISES NO SISTEMA PRISIONAL

O sistema penitenciário brasileiro sofre, em sua maioria, com problemas semelhantes e, por conta disso, as motivações para as crises prisionais são lineares em todos os estados da federação, sendo as mais comuns:

- Superlotação
- Falta de infraestruturas básicas (água, saúde, higiene etc)
- Guerra de facções criminosas
- Maus tratos (espancamento dos presos)
- Fugas frustradas
- Disputas por lideranças internas
- Atraso na prestação jurisdicional

ATIVIDADE DE FIXAÇÃO

Atividade 2

Refletiu sobre as fases de gerenciamento de crise? Está claro que ela requer planejamento e coordenação antes da ocorrência de uma situação crítica?

Então, escreva em seu caderno, o que você entendeu por gerenciamento de crises.

1.6. CONCEITOS DE REBELIÃO E MOTIM

Vamos retomar os conceitos de rebelião e motim devido à sua importância no contexto deste curso. Rebelião e motim, palavras em muitos contextos sinônimas, significam basicamente uma insurreição contra autoridade instituída, caracterizada por atos explícitos de desobediência, de não cumprimento de deveres, de desordem e de grande tumulto, geralmente acompanhada de levante de armas.

Em regra, trazem o sentido de ato coletivo e se revelam pela violência, pela força bruta ou pela força viva com a qual os rebelados (amotinados) se opõem ou resistem à ordem/ato emanado da autoridade constituída ou ao cumprimento e execução da lei (HOUAISS, 2009; SILVA, 2013).

No contexto prisional, geralmente se diz que quando o movimento se restringe a um número restrito de presos, tem-se o motim. De forma mais ampliada, quando a grande maioria dos encarcerados ou a totalidade deles está envolvida, tem-se a rebelião.

No Código Penal Brasileiro em vigor (Decreto Lei nº 2848/40), o motim de presos é previsto como um crime autônomo. O artigo 354 da norma prevê uma pena de detenção de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência para a conduta de “amotinarem-se presos,

SAIBA MAIS

A palavra **rebelião** origina-se do latim *rebellio*, do verbo *rebellare* (rebelar-se, revoltar-se, sublevar-se). Na etimologia, que é a parte da gramática que trata da origem e formação das palavras, compõe-se do prefixo *re*, repetição, e *bellum*, que significa guerra. Sendo assim, a palavra exprime a nova guerra ou a nova resistência armada. No entanto, na linguagem comum, a palavra perdeu o sentido de novo ou novamente que lhe atribuía o prefixo, para significar corretamente a resistência pela força ou oposição com violência ou pelas vias de fato.

Já a palavra **motim** origina-se do francês *mutin*, significando inicialmente insubmisso, rebelde e depois sedição, rebelião, revolta. O autor De Plácido e Silva ainda diz que a palavra motim tem ligações com a expressão latina *motus*, cujo significado é de tumulto, movimento (HOUAISS, 2009; SILVA, 2013).

perturbando a ordem ou a disciplina da prisão” (BRASIL, 1940). Se algum preso, por exemplo, causar um dano ao estabelecimento prisional durante um motim, ele responderá tanto pelo artigo 354, como pelo artigo 163 – crime de dano qualificado.

O bem jurídico protegido pelo Código, ao prever o crime de motim de presos, em um primeiro plano, preserva a própria administração da justiça, uma vez que as situações de conflito, tumulto e disciplina generalizadas produzidas pelo motim criam nos estabelecimentos penais um ambiente desfavorável ao cumprimento da sanção penal. Em segundo plano, busca-se proteger, com a criminalização da conduta, a integridade física dos funcionários do presídio, as visitas e as pessoas que cumprem pena no sistema penitenciário, além do próprio patrimônio público, já que a violência pode ser direcionada contra pessoa ou coisa (PRADO, 2006).

MULTIMIDIA



Veja o histórico de duas rebeliões:

<http://globo.com/rede-globo/mgtv-2a-edicao/v/rebeliao-na-penitenciaria-nelson-hungria-termina-apos-mais-de-30-horas/2422553/>

<http://globo.com/tv-sergipe/bom-dia-sergipe/v/refens-e-familiares-sao-liberados-e-rebeliao-acaba-apos-26-horas-em-se/3354468/>

Os agentes do delito de motim de presos são (como o nome indica) os próprios presos e é necessário que atuem conjuntamente, de maneira a perturbar a ordem ou disciplina da prisão, com o recurso da violência contra pessoa ou bem da prisão. Entendem-se, diversamente sobre o número mínimo de presos rebelados para que seja possível a configuração do motim, haja vista a falta de determinação legal. No entanto, compreende-se que bastam três presos amotinados, praticando a perturbação efetiva, estará consumado o delito.

Sobre as características do crime em estudo, conforme afirma Regis Prado:

O vocábulo *presos*, empregado pelo texto legal, refere-se não apenas aos condenados à pena privativa de liberdade (reclusão, detenção e prisão simples), mas abarca igualmente aqueles presos em caráter provisório (prisão decorrente de sentença de pronúncia, de flagrante delito, temporária, prisão extrapenal). Em todo caso, é indispensável a legalidade formal da medida privativa de liberdade aplicada. (PRADO, 2006, p. 720)

É preciso um especial cuidado para caracterizar determinados comportamentos como motim ou rebelião. Como afirma Nelson Hungria (1959, p. 522), não se pode “confundir atitudes coletivas de irreverência ou desobediência *ghândica* [termo que remete a Mahatma Gandhi, pacifista indiano] com o motim propriamente dito, que não se configura se não assume o caráter militante de violências contra os funcionários internos ou de depredações contra o respectivo edifício ou instalações, com grave perturbação da ordem ou disciplina da prisão”.

Os tribunais já decidiram, por exemplo, que configura o delito de motim de presos a conduta de encarcerados que mantém reféns vários funcionários do presídio, ameaçando-os de morte, com o objetivo de obter transferência para outro estabelecimento prisional (TACRIMSP – Ap. 1438315/9 – 5ª. C. – Rel. Penteado Navarro – julgamento em 18.10.2004); ou mesmo a conduta dos presos que, rebeldemente, tumultuam a ordem e a disciplina da prisão, negam-se a entrar nas celas, quebrando a fechadura das portas para a liberação de outros presos, destruindo o patrimônio público e causando grande prejuízo ao Estado (TACRIMSP – Ap. 1417257/4 – 2ª. C. – Rel. Oliveira Passos – julgamento em 05.08.2004).

De outro lado, já se decidiu que simples briga entre os presos sem intuito de ir contra a ordem e a disciplina da prisão ou contra os guardas e os funcionários não caracteriza o motim (TAMG, RT 615/341) (PRADO, 2006; DELMANTO, 2010).

Na verdade, a vontade livre e consciente (chamada na ciência jurídica de dolo) de os presos amotinarem-se para perturbar a ordem ou a disciplina da prisão é o determinante para a ocorrência do crime, pouco importando se o motivo alegado para o motim seja justo ou não. Cumpre ressaltar também que inexistente a previsão para a modalidade de natureza culposa e a tentativa, muito embora admitida pelos penalistas, é de difícil configuração.

Vale lembrar ainda que a Lei de Execução Penal (LEP) estabelece, no inciso IV do artigo 39, que constitui um dever do condenado ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina. Já no artigo 50, inciso I, está previsto que comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina, estando o sujeito a regime disciplinar diferenciado, sem prejuízo da sanção penal (art. 52) (BRASIL, 1984).

ATIVIDADE DE FIXAÇÃO



Atividade 3

Conhecidas as características da rebelião e do motim, propõe-se a seguinte atividade reflexiva:

No fórum virtual, discuta as situações enfrentadas em seu local de trabalho no que se refere ao relacionamento com o encarcerado. Na sua unidade, como são tratadas as demandas dos presos? São comuns as situações de enfrentamento? Qual é a orientação da direção da unidade para tais situações? Já houve motim ou rebelião? Qual o desfecho do caso?

SAIBA MAIS



Sugestão de Leitura

O médico e escritor Dráuzio Varella possui longa trajetória de trabalho voluntário em estabelecimentos prisionais e escreveu duas obras essenciais para quem trabalha no sistema carcerário. Em **Estação Carandiru** (1999), o autor relata sua experiência como médico voluntário na Casa de Detenção de São Paulo, popularmente conhecida como Carandiru por localizar-se no bairro homônimo da cidade de São Paulo. Ele conta o que ouviu dos presos e o que presenciou da rotina da instituição, além de detalhes da rebelião ocorrida em outubro de 1992, que resultou na morte de 111 presos. Treze anos depois do lançamento do primeiro livro, o autor publica **Carcereiros** (2012), em que relata episódios do dia a dia de quem era encarregado de manter a ordem dentro da maior e uma das mais violentas penitenciárias da América do Sul.



MULTIMÍDIA



Vamos estudar um pouco mais sobre o motim e rebelião?

Assista à videoaula “Noções de Rebelião e Motim”, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

SÍNTESE



Conforme você percebeu, a crise no sistema prisional possui várias características e formas. O gerenciamento destas crises é fundamental para a criação de um ambiente de relativa segurança para os sujeitos que compõe o sistema prisional, sejam seus agentes, seja o apenado.

Você aprendeu ainda sobre as diferentes fases de planejamento e gerenciamento de uma crise. Viu ainda os motivos que geram as crises no sistema prisional e as estratégias para minimizarem as situações motivadoras da crise. Vamos agora nos aprofundar a respeito dos conceitos de rebelião e motim, principais ações desestabilizadoras do cotidiano do sistema prisional.

Por fim, procurou-se mostrar as características dos fenômenos da rebelião e do motim que poderão ocorrer durante o exercício da profissão de agente penitenciário. A partir do estudo dos significados dos termos, das disposições legais, da sabedoria dos autores clássicos e da visão dos tribunais sobre o assunto, verificou-se que a rebelião e o motim compõe-se de condutas afrontosas à ordem prisional que, quando praticadas, constituem crime previsto na legislação. É também dever do preso opor-se ao movimento e constitui falta grave a incitação ou participação no movimento de subversão da ordem.



UNIDADE

2

**CRITÉRIOS DE AÇÃO
EM UMA CRISE**

UNIDADE 2: CRITÉRIOS DE AÇÃO EM UMA CRISE

Caro estudante,

Em um ambiente de crise no sistema prisional, os tomadores de decisão devem analisar rigorosamente os elementos do caso antes de realizar as escolhas para a ação. Isto é importante, uma vez que eventuais falhas estarão sujeitas às críticas da opinião pública e poderão ser levadas aos tribunais competentes para responsabilização dos envolvidos.

FIQUE ATENTO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Na tentativa de organizar a discussão, essa unidade consiste no item 1

- Critérios de ação em uma crise

OBJETIVO

Esperamos que você, ao final do estudo desta unidade, seja capaz de:

- Identificar quais são os critérios de ação em uma crise.
- Entender o significado de cada um desses critérios: necessidade, validade do risco, aceitabilidade.

Para o desenvolvimento desse curso faremos uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e suas ferramentas de interação, as quais nos permitem momentos de interação síncrono e assíncrono.

Além disso, será disponibilizado no AVA, outros referenciais teóricos que abordam essa temática. Por fim, ao final da unidade será solicitado a você que realize atividades avaliativas neste ambiente.

AGENDA

A agenda é um instrumento importante para você planejar melhor sua participação em nosso curso, pois apresenta a sequência de atividades previstas para a unidade. Marque com um “X” as datas em que pretende realizar as atividades descritas, bem como as atividades já concluídas.

Período		Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Concluída
Semana De ___/___ a ___/___	1	Leitura da Unidade 04 do Guia de Estudos.						
	2	Leitura do texto 04 disponível no AVA						
	3	Visualização da videoaula “Critérios de ação em uma crise”						
	4	Atividade de Reflexão 04						
	5	Atividade Avaliativa no AVA						

2.1. CRITÉRIOS DE AÇÃO EM UMA CRISE

Para a unidade de polícia do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, Agência Federal de Investigação – FBI (do inglês *Federal Bureau of Investigation*) são três os critérios que devem ser levados em conta pelo gerente da crise para a tomada da ação são três, a saber:

- Necessidade (a ação escolhida é necessária?)
- Validade do risco (vale a pena correr o risco?)
- Aceitabilidade (a ação é aceitável do ponto de vista legal, moral e ético?)

A necessidade

O critério de necessidade indica que toda e qualquer situação somente deve ser implementada quando for indispensável. Se não houver necessidade de ser tomar determinadas decisões, não se justifica.

Diante de uma crise, devem ser esgotadas as alternativas menos arriscadas antes da opção pela ação tática. A intervenção tática deve ser vista como a menos desejável das alternativas e somente será utilizada quando não houver outra opção. Os agentes terão de demonstrar paciência e contenção ao, cuidadosamente, avaliarem e entenderem o comportamento e motivação do sujeito que se sentiram obrigados a utilizar a força apenas para salvar vidas e não somente porque tinham esta capacidade (NOESNER, 1999).

Sendo assim, ações táticas de alto risco não devem ser tomadas se as ameaças às vítimas/reféns forem seguramente baixas. Por outro lado, havendo fundado motivo para a consideração da gravidade da situação, as ações táticas serão mais fáceis de serem defendidas.

A validade do risco

O critério da validade do risco estabelece que toda e qualquer ação precisa levar em conta se os riscos dela advindos serão compensados pelos resultados. A pergunta a ser feita é: Vale a pena correr esse risco?

Esse critério é difícil de ser avaliado, pois envolve fatores de ordem subjetiva (pois o que é arriscado para um não é para outro) e de ordem (o que foi proveitoso em uma crise poderá não sê-lo em outra). Na análise deste critério, é fundamental a sensibilidade do tomador da decisão: quanto maior seu grau de instrução e experiência, menores os riscos.

É importante lembrar também que durante as ações táticas a chance de perda de vidas são maiores e a situação das vítimas ou reféns devem ser cuidadosamente observadas.

A aceitabilidade (legal, moral e ética)

A aceitabilidade legal significa que toda decisão deve ser tomada com base nos princípios ditados pelas leis. Uma crise por mais séria que seja não confere à organização policial a prerrogativa de violar leis. Os agentes públicos devem obedecer estritamente o princípio da legalidade, isto é, somente poderão agir em conformidade com o ordenamento jurídico (leis, normas, regulamentos etc.).

A aceitabilidade moral implica que toda decisão a ser tomada deve levar em consideração aspectos de moralidade e bons costumes. A moral orienta o comportamento do homem diante das normas instituídas pela sociedade e está associada aos valores e convenções estabelecidos coletivamente por cada cultura. Em caso de descumprimento deste critério, a opinião pública e a mídia certamente condenarão as ações tomadas no gerenciamento da crise.

A aceitabilidade ética está consubstanciada no princípio de que o responsável pelo gerenciamento da crise, ao tomar uma decisão, deve fazê-lo lembrando de que o resultado da mesma não pode exigir de seus comandados a prática de ações que causem constrangimentos à própria corporação. Vale dizer, a aceitabilidade ética está relacionada com os valores, princípios, ideais e deveres profissionais que os agentes devem seguir.

SAIBA MAIS

Sugestão de Leitura

Gary Noesner, aposentado do FBI em 2003 e após uma carreira de trinta anos como investigador, instrutor e negociador, escreveu em 1999 o trabalho **Conceitos de negociação para os comandantes do FBI (*Law Enforcement Bulletin*)**. No artigo, o autor relata em detalhes as técnicas de negociação utilizadas pela agência, incluindo a diferenciação de ações quando se trata de crise com vítima ou com refém.

Figura 1 - Fonte: garynoesner.com



ATIVIDADE DE FIXAÇÃO



Atividade 4

Então agora que finalizou a leitura da unidade e compreendeu quais são os critérios de ação em uma crise. Defina em seu caderno os critérios de Necessidade, Validade do risco e Aceitabilidade?

2.2. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS – CONTER, ISOLAR, RESOLVER E NEGOCIAR

Administração de uma crise começa com os primeiros que chegam à cena. As medidas tomadas pela primeira unidade que atender o local do incidente influenciarão a eficácia da resposta. Dentre as responsabilidades desta primeira unidade estão as seguintes:

- Reação de forma segura e cautelosa
- Confirmação da situação
- Contenção da situação
- Evacuação
- Estabelecimento de um perímetro interno e externo
- Coleta de informações iniciais
- Identificação de uma área intermediária (área de estacionamento)
- Identificação de uma área para pouso de helicóptero

Reação de forma segura e cautelosa

Uma reação impensada pode causar problemas adicionais e atrapalhar seriamente o programa da ação. Deve haver um primeiro combate através das grades de controle ou do comongol.

Confirmação da situação

Deve-se verificar e confirmar a natureza e o local do incidente.

A mensagem de confirmação deve ser nítida e objetiva. EX.: briga, fuga, rebelião, etc.

Contenção da situação

Deve-se tomar medidas para assegurar que a situação seja mantida no local, de forma a ser resolvida num ambiente controlado.

Todos os meios disponíveis devem ser utilizados para garantir a contenção

Evacuação

Deve-se priorizar a retirada de quaisquer feridos ou inocentes ameaçados, obviamente

se isto puder ser feito de forma segura. Também devem ser retiradas as pessoas alheias às forças de segurança (advogados, psicólogos, assistentes sociais, médicos, empresa de alimentação, professores). Esta retirada deve ser dinâmica e coordenada.

Estabelecimento de um perímetro interno

Esta será uma zona de contenção mais volátil. Os primeiros que reagirem devem fazer o possível para cobrir-se e esconder-se de possíveis disparos de armas de fogo ou arremesso de projéteis. Todas as pessoas não envolvidas devem ser retiradas do perímetro interno. Na maioria das estruturas prisionais, o perímetro interno será o bloco em que estiver ocorrendo a crise.

Estabelecimento de um perímetro externo

Será uma zona intermediária, na qual apenas os elementos de ligação entrarão. Idealmente, todos os membros do público serão retirados do perímetro externo.

Na maioria das estruturas prisionais, o perímetro externo será definido pela área da unidade prisional em que ocorre a crise ou no posto de fiscalização e controle nos casos de unidades dentro de complexos penitenciários.

Coleta de informações iniciais

Todas as informações colhidas nos estágios iniciais de uma crise são importantes. Se for possível, as testemunhas devem ser identificadas e entrevistadas. A unidade que primeiro reagiu deve, também, tentar conseguir todas as informações possíveis a respeito dos responsáveis pela crise, dos reféns, das armas existentes e do local em que se encontram.

Identificação de uma área intermediária (área de estacionamento)

Esta deve ser uma área situada longe do perigo e fora do ângulo de observação dos responsáveis pela crise. Deve ser suficientemente espaçosa para acomodar as unidades táticas e os seus veículos. Quando o responsável pela administração da crise chegar ao local poderá adequá-lo ou mudá-lo se desejar.

Identificação de uma área para pouso de helicóptero

Em situações críticas, o uso desse tipo de aeronave tem se mostrado bastante viável em vários aspectos, como para a observação aérea do local, desembarque de equipes no local, cobertura das equipes de entrada e resgate, socorro de urgência e perseguição de eventuais fugitivos.

a) Contenção e isolamento da ameaça

Independente do problema, os esforços de reação não serão ideais, a menos que a força especializada possa estabelecer o controle sobre o ambiente da ameaça.

Uma ameaça estacionária, independente de sua gravidade, é geralmente mais fácil de enfrentar do que uma ameaça que tenha se tornado ou que continue móvel.

Em regra geral, a mobilidade deve ser apenas permitida quando realçar vantagem tática para a equipe de intervenção ou para negociação.

Intimamente relacionada com a contenção é o isolamento do local do evento crítico. Nesse contexto, o isolamento terá seu mais amplo sentido, abrangendo tanto aspectos físicos como psicológicos. Os responsáveis devem ser isolados psicologicamente, de forma a impor-lhes o sentimento que estão completamente sozinhos. Se possível, a única forma de comunicação exterior deverá ser através de uma linha direta com a força especializada, criando, assim, uma relação de dependência benéfica nas negociações futuras.

As limitações físicas e psicológicas podem contribuir para o enfraquecimento da vontade de reação por parte dos responsáveis pela crise, servindo também como elementos que poderão ser usados na fase de negociação como forma de barganha. Por exemplo, a força especializada poderá permitir o fornecimento de água ou alimentos, em troca da liberação de alguns dos reféns.

A negociação é considerada a opção mais desejada na administração de uma crise. Deve ser estabelecida no início da confrontação, preferencialmente por servidor especialmente treinado. Muitas situações críticas são resolvidas na ação imediata, ou seja, consegue-se sua resolução no momento de contenção e isolamento.

Caso a contenção e isolamento tenham sido iniciados por servidor sem treinamento, caberá a equipe de negociação avaliar seu desempenho a fim de decidir se sua remoção é adequada ou não.

A maior parte dos incidentes é resolvida por meio da negociação. As demais alternativas táticas devem apoiar o negociador, mas não depender dele, visto que os preparativos para uma conclusão com utilização de força não devem ser ignorados.

O sistema penitenciário tem uma peculiaridade: quanto mais rápido se agir, menor será o êxito nas ações de sublevação da ordem por parte dos presos. Também se observa nas unidades onde tem procedimento de segurança com servidores equipados e treinados em ações de contenção, dificilmente os impetrantes conseguirão gerar uma crise de grandes proporções, pois a resposta rápida ou pronto emprego retomará o controle da situação em menos de cinco minutos. Assim sendo, as crises serão setorizadas e não generalizadas, facilitando sua resolução.

2.3. ELEMENTOS OPERACIONAIS ESSENCIAIS

Os elementos operacionais costumam receber a denominação geral de **Grupo de Ação Direta – GAD** – e enquanto participarem do evento crítico ficam sob a supervisão direta do gerente da crise, por dois motivos:

- Suas atividades geralmente têm um impacto imediato, de vida ou morte, no ponto crítico; e
- No interesse de comunicações mais rápidas e coerentes entre eles e o gerente da crise, evitando-se a existência de intermediários de outras autoridades.

São elementos operacionais essenciais:

- Grupo de Negociadores
- Grupo Tático Especial
- Grupo de Vigilância Técnica
- Equipe de Inteligência

O grupo de Negociadores

Ao chefe do grupo de negociadores incumbe, dentre outras, as seguintes tarefas:

- Ter controle direto sobre todos os negociadores.
- Determinar as opções viáveis de negociação e as recomendar ao gerente da crise.
- Assegurar o cumprimento, por parte dos negociadores, das estratégias do gerente da crise.
- Formular táticas de negociação específicas e as apresentar ao gerente da crise para aprovação.
- Envidar esforços para que as informações obtidas por meio da negociação cheguem com rapidez e precisão ao pessoal de inteligência.
- Assegurar a coordenação de iniciativas táticas com os demais integrantes do GAD.
- Fazer um levantamento periódico da situação psicológica dos perpetradores.

O Grupo Tático Especial

Grupo Tático Especial

No cenário de gerenciamento de crises, o comandante do Grupo Tático Especial possui as seguintes responsabilidades no posto de comando:

- Controle direto sobre todo o pessoal do Grupo Tático no local da crise.
- Controle direto sobre a área do perímetro interno, em torno do ponto crítico.
- Determinação das opções táticas viáveis e as recomendações ao gerente da crise.
- Formulação dos planos táticos específicos visando apoiar as estratégias concebidas pelo gerente da crise.
- Explicação para o Grupo Tático da missão a ser executada e do plano a ser implementado, de acordo com a orientação do gerente da crise.
- Supervisão do ensaio do plano.
- Supervisão da inspeção do pessoal a ser empregado na ação.
- Direção pessoal da implementação dos planos táticos autorizados pelo gerente da crise.
- Garantia da rápida difusão das informações obtidas pelos franco-atiradores (snipers) para os encarregados do processamento da inteligência.
- Garantia da coordenação de ações táticas com os demais integrantes do GAD.

- Ordenamento da aplicação do plano de emergência diante da resposta imediata, antes da chegada de autorização superior, em casos de extrema necessidade.

Grupo de Vigilância Técnica

À chefia do Grupo de Vigilância Técnica competem as seguintes tarefas:

- Determinar as opções de vigilância técnica e as recomendar ao gerente da crise.
- Formular planos específicos de vigilância técnica para apoio da estratégia do gerente da crise e os apresentar para aprovação.
- Dirigir e coordenar a instalação de equipamentos de vigilância técnica na área da crise.
- Assegurar a coordenação de iniciativas de vigilância técnica com os demais integrantes do GAD.
- Envidar esforços para que as informações obtidas por meio da vigilância técnica sejam difundidas aos usuários, especialmente ao pessoal de inteligência.

Equipe de Inteligência

O chefe da Equipe de Inteligência, presente no Posto de Comando, possui, dentre outras, as seguintes funções:

- Coletar, processar, analisar e difundir inteligência atual e oportuna para todos os usuários.
- Desenvolver e assegurar a consecução de diretrizes investigatórias, com vistas à coleta de inteligência.
- Mantém um quadro atualizado da situação da crise.
- Prover resumos da situação para o gerente da crise e, quando necessário, para escalões superiores.

MULTIMIDIA



Vamos estudar um pouco mais sobre os critérios de ação em uma crise?

Assista à videoaula “Critérios de ação em uma crise”, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

SÍNTESE



Foi objeto de estudo na unidade os três critérios básicos utilizados para ação em uma crise, na doutrina de Gary Noesner. Os critérios da necessidade (a ação escolhida é necessária?), a validade do risco (vale a pena correr o risco?) e a aceitabilidade (a ação é aceitável do ponto de vista legal, moral e ético?) orientam os profissionais na busca pelo fim satisfatório da crise.

As soluções devem ser executadas quando necessárias e a opção pela ação tática deve se vista como a menos desejável das alternativas e somente deve utilizada em última opção. Os riscos das ações devem ser avaliados e os resultados esperados devem compensar o perigo de exposição dos envolvidos. As ações também devem estar em conformidade com a lei, com a moralidade e os costumes vigentes, bem como com os deveres ético-profissionais da corporação.

Por fim, você percebeu a questão dos elementos operacionais e seus Grupos de Ação Direta – GAD e seus elementos operacionais essenciais: Grupo de Negociadores, Grupo Tático Especial, Grupo de Vigilância Técnica, Equipe de Inteligência.



UNIDADE

3

REFÉM, VÍTIMA
E SINDROME DE
ESTOLCOMO

UNIDADE 3: REFÉM, VÍTIMA E SÍNDROME DE ESTOCOLMO

Caro estudante,

A pessoa capturada que não tem valor ou utilidade posterior para o causador do evento crítico e que venha a sofrer violência deste é considerada vítima. Por outro lado, existem três explicações para a origem da palavra vítima, todas elas vinculadas ao idioma latim, sendo que tais explicações não são excludentes entre si. Na primeira, segundo Lélío Braga Calhau, a palavra vítima (em latim *victima*) se origina do vocábulo *vincire* que significa atar, ligar, referindo-se aos animais destinados ao sacrifício dos deuses após a vitória na guerra e que, por isso, ficavam vinculados, ligados, atados a esse ritual, no qual seriam vitimados.



FIQUE ATENTO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 3.1. Vítima e Refém: características básicas e distinções essenciais
- 3.2. Comportamento do refém
- 3.3. Síndrome de Estocolmo

OBJETIVO

Esperamos que você, ao final do estudo desta unidade, seja capaz de:

- Distinguir, diante de uma situação de crise, se a pessoa em poder de um detento em uma crise é uma vítima ou um refém;
- Entender as diferenças técnicas dos conceitos de vítima e refém.
- Perceber as características da Síndrome de Estocolmo no comportamento e no discurso dos reféns e saber lidar com o fenômeno;
- Reconhecer a importância do estudo da síndrome para aumentar as chances de sucesso em uma negociação em ambiente de crise.

Para o desenvolvimento desse curso faremos uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e suas ferramentas de interação, as quais nos permitem momentos de interação síncrono e assíncrono.

Além disso, será disponibilizado no AVA, outros referenciais teóricos que abordam essa temática. Por fim, ao final da unidade será solicitado a você que realize atividades avaliativas neste ambiente.

AGENDA

A agenda é um instrumento importante para você planejar melhor sua participação em nosso curso, pois apresenta a sequência de atividades previstas para a unidade. Marque com um “X” as datas em que pretende realizar as atividades descritas, bem como as atividades já concluídas.

Período	Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Concluída
Semana De ___/___ a ___/___	1	Leitura da Unidade 5 do Guia de Estudos.					
	2	Leitura do texto 05 disponível no AVA					
	3	Visualização da videoaula “Distinção entre refém e vítima”					
	4	Visualização da videoaula “Apresentação da Síndrome de Estocolmo”					
	4	Atividade de Reflexão no Guia					
	5	Atividade Avaliativa no AVA					

3.1. VÍTIMA E REFÉM: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E DISTINÇÕES ESSENCIAIS

A palavra também poderia ter surgido do vocábulo *vincere* que tem o sentido de vencer, ser vencedor, sendo a vítima o vencido, o abatido. Alguns autores falam ainda na possibilidade de ter se originado do vocábulo *vigere*, que quer dizer vigoroso, forte.

Segundo o dicionário Houaiss, dentre os vários significados atuais da palavra vítima na língua portuguesa consta o de pessoa ferida, violentada, assassinada ou executada por outra, ou ainda o sentido de que vítima é quem é sujeito à opressão, maus tratos, arbitrariedades (como, por exemplo, na expressão “vítima do sistema social injusto”). Estes seriam exemplos de significados gramaticais da expressão.

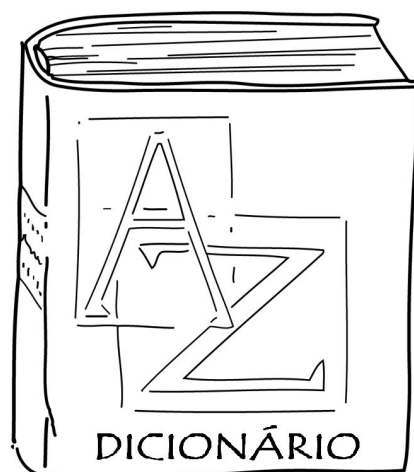


Figura 2

PARA REFLETIR



Figura 2

Na charge do cartunista Duke – **Prisão residencial de segurança máxima** – o brasileiro é retratado como sujeito da opressão pela violência urbana, ou seja, vítima de um sistema social violento. Fonte: <http://www.tudoemdia.com/portal/?p=16591>

No vocabulário jurídico e na lição de De Plácido e Silva sobre vítima, geralmente entende-se por vítima toda pessoa que é sacrificada em seus interesses, que sofre um dano ou é atingida por qualquer mal. E, sem fugir ao sentido do senso comum, na linguagem penal designa o sujeito passivo de um delito ou de uma contravenção. É, assim, o ofendido, o ferido, o assassinado, o prejudicado, o burlado.



Figura 3

Na charge politicamente incorreta de Dr. Pepper, é mostrada uma situação em que o garoto se torna duplamente vítima: pela violência praticada na escola e pelo próprio pai. [Fonte: www.drpepper.com.br.]

Contudo, no contexto da gestão de crises dentro do sistema carcerário, o reconhecimento de uma vítima ganha novos contornos. Inicialmente, tem-se que em um evento crítico quando uma pessoa é capturada ela é considerada vítima se contra ela forem destinados atos de violência, ódio, raiva e frustração do agressor, não possuindo a finalidade de causar algum benefício prático. Nesse caso, a captura não é uma forma de se garantir sobrevivência física do causador do evento.

FIQUE ATENTO



Imagine um causador de evento crítico, surpreendido em meio a um ritual bizarro, no qual se prepara uma execução em que o sacrifício da pessoa apaziguará sua divindade com a qual ele mantém incessantes diálogos. Ele avisa aos policiais que a mera interrupção do ritual provocará tragédias imensas que atingirão toda a humanidade e prepara-se para degolar a pessoa. Trata-se de uma situação em que são observadas as características de vítima no capturado, uma vez que o dominado não apresenta nenhum valor para o causador do evento crítico, exceto o de possibilitar a consecução de seus objetivos, que incluem necessariamente a sua morte. Nessa situação, o desequilíbrio mental do causador do evento é evidente e a ação tática é inevitável (THOMÉ; SALINAG, 2001).

Por outro lado, se a pessoa capturada tem valor real para o causador do evento crítico, que dela se valerá para a obtenção de algum tipo de vantagem ou benefício palpável claramente expresso e, muitas vezes, quantificável, estar-se-ia diante não de uma vítima, mas de um refém. Geralmente, o que se pede em troca é algo que o causador não tem condições de obter por conta própria naquele momento. Trata-se de situação com refém, por exemplo, uma ação que visa uma fuga eventual em que a pessoa capturada poderá servir de troca por um veículo, dinheiro ou armas (THOMÉ; SALINAG, 2001).

Tais características estão ligadas ao próprio significado do termo refém, que segundo o Houaiss, é aquele que fica em situações extremas e contra a sua vontade em poder de outrem, como garantia. O refém (do árabe *rihan*) também pode significar a pessoa que se entrega como penhor de fidelidade de um ajuste ou tratado, situação esta que é vista numa troca de reféns (SILVA, 2013).

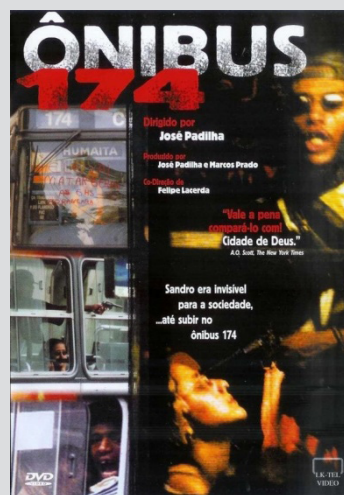
Sobre as situações com reféns, Gary Noesner (1999, p. 3) diz o seguinte:

Na verdade, os tomadores de refém compreendem que só através de manterem os reféns vivos eles esperam atingir os seus objetivos. Eles compreendem que se eles ferirem os reféns, eles irão alterar a dinâmica do incidente e aumentar a probabilidade de que as autoridades utilizem a força para resolver o incidente. Por conseguinte, permanece sendo o melhor interesse dos tomadores de refém mantê-los vivos e evitar ações que podem provocar uma resposta violenta da polícia.

MULTIMÍDIA



Ônibus 174 é um filme documentário brasileiro, do ano de 2002, dirigido por José Padilha. Lançado em outubro daquele ano, o documentário narra o que aconteceu no dia 12 de junho de 2000, quando Sandro Barbosa do Nascimento, sobrevivente da Chacina da Candelária, sequestrou um ônibus em plena zona sul do Rio de Janeiro. Dez passageiros foram tomados como reféns pelo sequestrador por mais de cinco horas. O sequestro foi um episódio marcante da crônica policial brasileira.



De maneira a melhor orientar a conduta do negociador na alternativa tática para a solução do evento crítico, é necessário identificar com clareza se a pessoa capturada enquadra-se nas características de vítima ou de refém, uma vez que a chance de ocorrerem perdas de vidas é maior no caso de presença de situação com vítima. Isto ocorre porque a vítima possui pouco ou nenhum valor para o agressor.

Uma negociação de sucesso começa, necessariamente, por esta etapa: a identificação das pessoas capturadas que merecem especial atenção. A definição de quem é refém ou vítima proporciona uma clara delimitação do trabalho inicial do negociador (THOMÉ; SALINAG, 2001).

SAIBA MAIS



Sugestão de Leitura

Jonh A. Call, psicólogo forense americano, escreveu o trabalho **Negociação de crises: a evolução da negociação de crise em refém/barricada** (no original *Negotiating Crises: the evolution of hostage/barricade crisis negotiation*), em que analisa os resultados dos bancos de dados dos Estados Unidos com incidentes com refém/barricada, além de discutir diferentes técnicas de negociação para estes casos.



MULTIMÍDIA



Vamos estudar um pouco mais sobre o assunto?

Assista à videoaula “Distinção entre refém e vítima”, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.2. COMPORTAMENTO DO REFÉM

A identificação do subjugado no evento crítico é de fundamental importância para a definição das estratégias de gerenciamento da situação.

O refém possui valor de troca para o causador, o que não acontece com a vítima, que muitas vezes é alvo de sentimentos relacionados à vingança, ódio, paixão etc.

Assim, uma situação envolvendo refém, em tese, é mais simples de ser administrada, pois a sua captura pelo causador indica o desejo pela negociação. O captor que mantém uma pessoa como refém não alimenta, a princípio, qualquer sentimento por ela. O refém é uma garantia, uma moeda de troca para que o causador atinja seus objetivos.

Nesse contexto, é de fundamental importância o alto controle, por parte do refém para não gerar raiva ou comportamento violento contra si, devendo colaborar com as exigências dos causadores e em momento algum praticar gestos que representem afronta ou ameaça.

Perfil do Refém

No contexto das crises em ambientes prisionais, é possível traçar um perfil comum àqueles que se tornam reféns do evento crítico.

De regra, o agente penitenciário mais relapso às regras de segurança e que não adota postura de um fiscalizador da ordem e da disciplina interna é o alvo mais fácil na eclosão da situação crítica. Esse tipo de profissional, via de regra, se considera “gente boa” para os presos e acredita que pode circular entre estes tranquilamente sem que haja qualquer risco à sua integridade física.

O outro alvo em potencial é o agente que se considera temido ou respeitado pela população carcerária. Em função de sua postura enérgica e rigorosa no tratamento com os internos, o agente acredita que nunca será alvo de um atentado e acaba negligenciando a segurança e se expondo demasiadamente.

Ademais, internos ameaçados pela população carcerária que, normalmente, ficam isolados em uma área de segurança e são comumente denominados como “segurados” fecham o elenco de prováveis reféns em uma crise prisional.

Torna-se imperioso ressaltar que a linha que divide a mudança de tratamento destes personagens elencados da condição de refém para vítima é muito tênue. Pois qualquer alteração do ambiente carcerário ou um ato isolado de um interno pode iniciar uma ação violenta contra os subjugados com consequências imprevisíveis.

Perfil do Causador

Um estudo detalhado do histórico dos eventos críticos em ambientes prisionais possibilita traçar o perfil do preso responsável pela liderança das ações executadas pela massa carcerária.

É necessário afirmar que, apesar de a maioria das situações críticas em unidades prisionais ser desencadeada por grupos de custodiados, sempre há uma liderança ou uma frente de liderança que ordena as ações. Trata-se de presos com um melhor nível intelectual ou com respaldo definido pela facção criminosa que representam. Os primeiros coordenam em função de sua melhor articulação ou capacidade de convencimento, enquanto os segundos lideram pela coação e imposição dos ditames definidos pela facção mais forte. Em todos os casos teremos uma massa alienada a disposição da liderança, pronta para agir e seguir seus líderes até as últimas consequências.

Ademais, é importante observar o perfil do rebelado que estará liderando a crise, sendo os perfis mais comuns os seguintes:

- o imediatista
- o ansioso
- o vaidoso
- o covarde
- o emocionalmente perturbado
- o inteligente (Q.I. acima da média carcerária)
- o líder
- o violento
- o habilidoso etc

3.3. SÍNDROME DE ESTOCOLMO

Em situações de gerenciamento de crises no sistema penitenciário, um fator importante que pode causar problemas, caso não seja reconhecido, é a Síndrome de Estocolmo. Por isso, faz-se importante estudar sobre essa síndrome a fim de canalizar e direcionar suas manifestações para libertação das vítimas ou evitar que essas sofram violências físicas ou psicológicas.

Conhecer os fundamentos balizadores da Síndrome de Estocolmo e sua manifestação nos fortalece para melhor sabermos lidar com ela. Estabelecer uma breve discussão das diversas situações que ocorrem devido à Síndrome, a ser trabalhada a seguir.

A SÍNDROME DE ESTOCOLMO

A Síndrome de Estocolmo, em situações de gerenciamento de crises no sistema penitenciário, constitui fator importante a ser considerado na resolução dos problemas enfrentados. Desse modo, é importante reconhecer as características de manifestação

da síndrome para que os negociadores tenham à sua disposição mais elementos para a tomada de decisão.

De acordo com Joceli Scremin da Rocha (2008, p. 124-125), a Síndrome de Estocolmo pode ser considerada um transtorno psicológico característico de pessoas que passam por uma situação de cativo. Esta síndrome pode ser definida como um estado psicológico no qual se desenvolve um elo afetivo entre os sequestradores e suas vítimas.

SAIBA MAIS



A Síndrome de Estocolmo recebeu este nome em referência a um assalto ocorrido em Estocolmo, capital e maior cidade da Suécia, em 1973. Neste acontecimento, uma assaltante, um presidiário e quatro funcionários conviveram por seis dias dentro de um banco e os reféns criaram uma relação afetiva e de cumplicidade com seus sequestradores. Para saber mais sobre o assunto, consulte o endereço eletrônico: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/crime-que-originou-sindrome-de-estocolmo-completa-40-anos?page=1>

Da ótica psicológica, a Síndrome de Estocolmo representa a resposta emocional produzida pela indefensibilidade da vítima perante a situação de sequestro ou cárcere privado. Esse transtorno pode ser entendido, também, como um processo de sobrevivência no qual a vítima desenvolve laços de afetividade com seus sequestradores como forma de sobrevivência.

No Brasil, o sequestro da filha do empresário Sílvio Santos, acontecido em 2001, pode ser considerado um exemplo de manifestação dos sintomas desse transtorno psicológico, que causou espanto nacional diante da defesa da jovem em relação aos captores, bem como a tentativa de justificar as suas atitudes criminosas.

MULTIMIDIA



Veja o Vídeo com a declaração de Patrícia após a libertação:
- <https://www.youtube.com/watch?v=16V9BaR9oAs>

É importante salientar que a Síndrome de Estocolmo só se desenvolve em um cenário em que não há agressão, violência e/ou maus-tratos por parte dos sequestradores. Caso contrário, a vítima tende a se defender de forma repulsiva, impossibilitando a identificação e desenvolvimento de laços afetivos com seus algozes. De forma geral, as manifestações dessa síndrome são mais perceptíveis aos observadores externos, que muitas vezes não compreendem a cumplicidade das vítimas com seus sequestradores.

As demonstrações de afeto das vítimas para com seus algozes se prolongam por um determinado tempo, sendo necessário o acompanhamento e ajuda por profissionais

qualificados para retorno às atividades rotineiras e superação do transtorno psicológico decorrente da Síndrome de Estocolmo.

Na gestão de uma crise no sistema prisional, deve-se observar com cuidado o discurso dos reféns, de modo a identificar se houve o enlace emocional com os infratores. Um estudo sobre sequestros com reféns revelou que o desenvolvimento dessa síndrome pela vítima tende a diminuir as possibilidades de agressão ou assassinatos. Além disso, a Síndrome de Estocolmo revela ser um bom instrumento durante as negociações para a rendição do criminoso (SANTOS, 2014).

É possível observar os sintomas da Síndrome de Estocolmo até mesmo no período da escravatura, por meio do relacionamento entre o senhor e o escravo. Além disso, historicamente, ainda é possível afirmar a visualização de tais sintomas nos campos de concentrações alemãs, no período nazista. Para mais, acredita-se que os sintomas dessa síndrome se manifestam nas relações de agressão entre casais, nas quais as vítimas continuam amando e admirando o companheiro, ainda que em situação de perigo e sofrimento.

O caso mais reconhecido do quadro da doença é o da americana Patty Hearst, neta de um magnata das comunicações, que se tornou famosa em 1974 quando foi sequestrada por membros do Exército Simbionês de Libertação durante um assalto a um banco nos Estados Unidos. Depois de libertada, a vítima juntou-se aos seus raptos e passou a agir como cúmplice nos assaltos a bancos.



Figura 5

Patty Hearst em assalto a banco

Fonte da imagem: http://no.wikipedia.org/wiki/Patty_Hearst

Além disso, na literatura é possível identificarmos exemplos clássicos de sintomas da Síndrome de Estocolmo, tal como no conto francês **A Bela e a Fera**, de Marie le Prince de Beaumont, no qual uma garota bonita e inteligente é vítima de cárcere privado por uma fera, mas no fim desenvolve-se um relacionamento afetivo e a Bela se casa com a Fera. A história foi adaptada ao cinema pela *Walt Disney Pictures* em 1991.

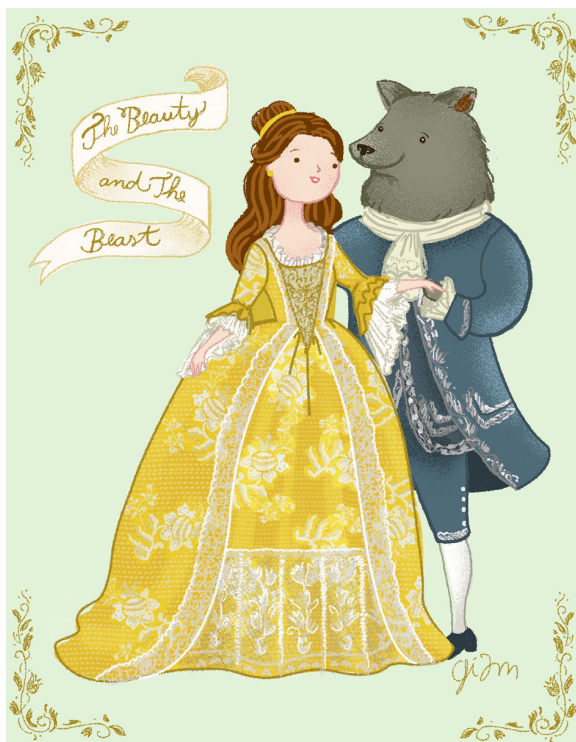


Figura 6

A Bela e a Fera

Fonte: commons.wikimedia.org/

Outro exemplo pode ser visto nas histórias do Batman, nas quais a vilã Arlequina, que é psiquiatra, faz um atendimento médico ao Coringa, no Asilo Arkham, e acaba se apaixonando pelo vilão. Após a consulta, a então médica psiquiatra ajuda o paciente a fugir do asilo e, a partir daí, começa a realizar crimes ao lado do Coringa (SÍNDROME..., 2014).

ATIVIDADE DE FIXAÇÃO



Atividade 5

Agora que você já leu sobre a **Síndrome de Estocolmo** nesta Unidade, acesse o **Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA** - assista o Vídeo complementar, leia o Texto complementar e discuta o assunto com seus colegas no fórum.

MULTIMÍDIA



Vamos estudar um pouco mais sobre a Síndrome de Estocolmo?

Assista à videoaula “Apresentação da síndrome de Estocolmo”, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

SÍNTESE



Na presente unidade, o cursista teve oportunidade de aprender as diferenças etimológicas e técnicas dos vocábulos vítima e refém. Foram exploradas as características básicas e as distinções essenciais. Em síntese, uma pessoa capturada que não tem valor ou utilidade posterior para o causador do evento crítico e que venha a sofrer violência deste é considerada vítima. Por outro lado, se a captura procurar servir como vantagem ou benefícios futuros, como barganha ou facilidade para a fuga, a pessoa é tida como um refém.

Por fim, procurou-se demonstrar a importância do Estudo da Síndrome de Estocolmo em situações de gerenciamento de crises. A Síndrome de Estocolmo pode ser entendida como um processo de sobrevivência no qual a vítima desenvolve laços de afetividade com seus sequestradores como forma de sobrevivência, sendo esse transtorno psicológico uma manifestação que pode contribuir nas negociações para a rendição dos envolvidos.



UNIDADE

4

**ASPECTOS DOS
CONFLITOS E DA
VIOLÊNCIA**

UNIDADE 4: ASPECTOS DOS CONFLITOS E DA VIOLÊNCIA

Para que seja possível ao aluno ter a correta dimensão do problema da violência e os reflexos que ela gera no universo dos estabelecimentos prisionais, é preciso que os principais números relativos a esses temas sejam estudados. O objetivo da Unidade é apresentar os números da violência e da população carcerária para que o estudante, após o estudo, possa avaliar e compreender a sua realidade local. Para possibilitar ao agente enfrentar o quadro que se apresenta, num segundo momento desta Unidade, estudar-se-á a teoria do conflito em um movimento que culminará, no próximo tópico, no estudo das técnicas de resolução de conflitos.

FIQUE ATENTO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1. Conflitos e violência - A população carcerária e a violência
- 4.2. A Teoria do Conflito: significados, processos construtivos e destrutivos de resolução e as espirais de conflitos
- 4.3. meios de resolução pacífica de conflitos

OBJETIVO

Esperamos que você, ao final do estudo desta unidade, seja capaz de:

- Entender o contexto da violência no Brasil, seus reflexos para o universo carcerário e o modo do desenvolvimento dos conflitos a partir do estudo da teoria do conflito;
- Assimilar os números relativos aos conflitos e violência na sociedade Brasileira;
- Compreender algumas diferenças entre processos construtivos e destrutivos de resolução de disputas e o fenômeno das espirais de conflitos.
- Compreender e utilizar as técnicas de resolução de conflitos a partir do paradigma da Justiça Restaurativa.

Para o desenvolvimento desse curso faremos uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e suas ferramentas de interação, que nos permitem compartilhar, nossas dúvidas, saberes, expectativas referentes à questão da Víctima e Refém e suas características básicas e distinções essenciais. Além disso, disponibilizaremos no AVA, outros referenciais teóricos que abordam essa temática. Por fim, ao final da unidade será solicitado a você que realize atividades avaliativas neste ambiente.

Para o desenvolvimento desse curso faremos uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e suas ferramentas de interação, as quais nos permitem momentos de interação síncrono e assíncrono.

Além disso, será disponibilizado no AVA, outros referenciais teóricos que abordam essa temática. Por fim, ao final da unidade será solicitado a você que realize atividades avaliativas neste ambiente.

AGENDA

A agenda é um instrumento importante para você planejar melhor sua participação em nosso curso, pois apresenta a sequência de atividades previstas para a unidade. Marque com um “X” as datas em que pretende realizar as atividades descritas, bem como as atividades já concluídas.

Período	Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Concluída
Semana De ___/___ a ___/___	1	Leitura da Unidade 10 do Guia de Estudos.					
	2	Leitura do texto 10 disponível no AVA					
	3	Visualização da videoaula “Meios de resolução pacífica de conflitos”					
	3	Atividade de Reflexão no Guia					
	4	Atividade Avaliativa no AVA					

4.1. CONFLITOS E VIOLÊNCIA - A POPULAÇÃO CARCERÁRIA E A VIOLÊNCIA

De acordo com os dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça em junho de 2014, referentes aos números do mês de maio, a população carcerária em nosso país era de 563.526 pessoas, o que equivale a população inteira de uma cidade do porte de Juiz de Fora, MG, ou ainda dez estádios do tamanho do Mineirão lotados. Segundo o anuário *online World Prison Brief* da *International Centre for Prison Studies*, o Brasil possui a quarta maior população de presos do planeta, atrás apenas dos Estados Unidos (cerca de 2,2 milhões de pessoas encarceradas), da China (aproximadamente 1,6 milhões de presos) e da Rússia (cerca de 680 mil presos). Se forem considerados os presos em regime domiciliar, o número brasileiro sobe para 711.463 e o Brasil ultrapassa a Rússia no terceiro posto. Numa conta simples, a cada 100.000 brasileiros, aproximadamente 350 estão

encarcerados nos diversos regimes de cumprimento de pena (CNJ..., 2014; ENTIRE..., 2013)¹.

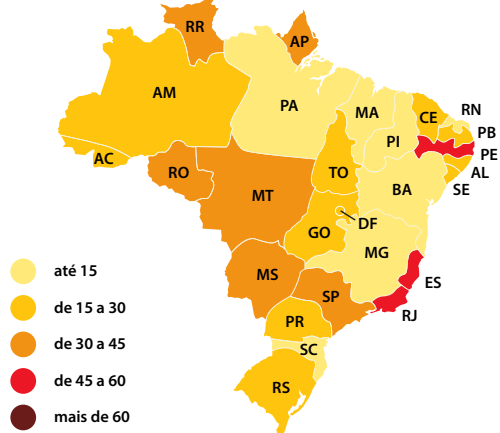
Em levantamento realizado a pedido da BBC Brasil pelo especialista Roy Wamsley, diretor do *World Prison Brief*, nas últimas duas décadas o ritmo de crescimento da população carcerária brasileira só foi superado pelo do Camboja (cujo número de presos passou de 1.981 em 1994 para 15.404 em 2011, um aumento de 678% em 17 anos) e está em nível ligeiramente inferior ao de El Salvador (de 5.348 presos em 1992 para 25.949 em 2011, um aumento de 385% em 19 anos) (NÚMERO..., 2012).

Todavia, o dado mais preocupante é o referente ao déficit de vagas. O número mais recente de presos no Brasil muda o déficit atual no sistema, que é de 206 mil, segundo os dados mais recentes do Conselho do Conselho Nacional de Justiça – CCCNJ. Segundo Guilherme Calmon, “considerando as prisões domiciliares, o déficit passa para 354 mil vagas. Se contarmos o número de mandados de prisão em aberto, de acordo com o Banco Nacional de Mandados de Prisão – 373.991 –, a nossa população prisional saltaria para 1,089 milhão de pessoas” (CNJ..., 2014).

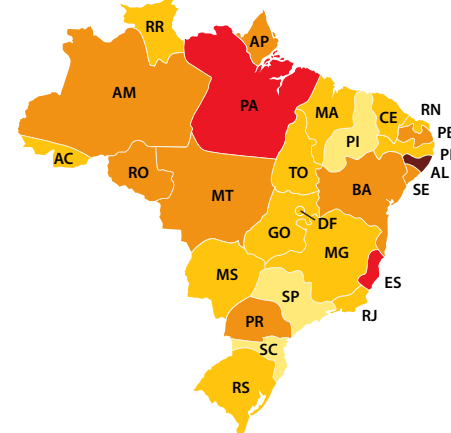
Nem com todo o encarceramento praticado e a lógica segregacional aplicada, a violência dá sinais que esteja sob controle. De acordo com dados da ONU (*Global study on homicide*) para o ano de 2009, o Brasil é o campeão mundial em homicídios em números absolutos (43.909) e, com uma taxa de 22,7 homicídios para cada 100 mil habitantes, ocupa o terceiro lugar no *ranking* da América do Sul, atrás somente da Venezuela (49,0/100 mil hab.) e da Colômbia (33,4/100 mil hab.). No período entre 1980 e 2010, no Brasil morreram mais de um milhão de pessoas em proporção superior a países com conflitos armados, como aponta Waiselfisz (FIGUEIREDO; NEME; LIMA, 2013; WAISELFSZ, 2011).

Taxa de homicídios por 100 mil habitantes, por estado

2000



2010



Fonte: almanaque.abril.com.br

¹ Para se ter uma ideia do aumento da população carcerária brasileira, em 1992 o Brasil tinha um total de 114.377 presos, o equivalente a 74 presos por 100 mil habitantes.

Como se sabe, o número de homicídios é o melhor indicativo do grau de violência de um determinado lugar, visto que todos os outros tipos de crimes são subnotificados. Vale dizer, nem todos que são furtados ou vítimas de outros crimes procuram as autoridades públicas para registrarem os fatos. Sendo assim e observando-se que o índice considerado suportável pela Organização Mundial da Saúde – OMS – é de dez homicídios por 100 mil habitantes, é óbvia a constatação de que o Brasil é um dos mais violentos países do mundo.

Das cinquenta cidades classificadas no ano de 2014, pela ONG mexicana **Conselho Cidadão para a Segurança Pública e Justiça Penal** como as mais violentas do mundo, dezesseis são brasileiras. Dentre as mais violentas estão Maceió, AL, que ocupa o quinto lugar do *ranking* e tem uma taxa de 79,76 homicídios por 100 mil habitantes. A capital cearense é a sétima mais violenta: Fortaleza tem uma taxa de homicídios de 72,81. João Pessoa, PB, que está na nona colocação, apresenta uma taxa de 66,92 (BRASIL, 2014).

Cidades Brasileiras entre as 50 mais Violentas do Mundo

Ranking	Cidade	Taxa de homicídios
5º	Maceió (AL)	79,76
7º	Fortaleza (CE)	72,81
9º	João Pessoa (PB)	66,92
12º	Natal (RN)	57,62
13º	Salvador (BA)	57,61
14º	Vitória (ES)	57,51
15º	São Luís (MA)	57,39
23º	Belém (PA)	48,23
25º	Campina Grande (PB)	46,00
28º	Goiânia (GO)	44,56
29º	Cuiabá (MT)	43,95
31º	Manaus (AM)	42,53
39º	Recife (PE)	36,82
40º	Macapá (AP)	36,59
44º	Belo Horizonte (MG)	34,73
46º	Aracaju (SE)	33,36

Diversos fatores colaboram para aumentar a violência, tais como a urbanização acelerada, que aumenta o número de pessoas nas áreas urbanas e, assim, contribui para um crescimento desordenado e desorganizado das cidades. De acordo com Orson Camargo (2014), colaboram também para o aumento da violência as fortes aspirações de consumo, em parte frustradas pelas dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

As causas da violência são associadas, em parte, a problemas sociais como miséria, fome, desemprego, muito embora nem todos os tipos de criminalidade derivem das condições econômicas. É preciso lembrar também que parte da violência deriva do abuso de autoridade policial e que a ineficiência de políticas públicas e a corrupção também agravam o problema. A violência é um fenômeno complexo e se apresenta nas mais diversas configurações, podendo ser observada contra a mulher, a criança e o idoso, de caráter sexual, político, psicológico, físico, verbal, dentre outras.



Figura 7

MULTIMÍDIA



Vídeo Profissão Repórter: é um programa da TV Globo que retratou, no ano de 2012, o drama da violência urbana em uma de suas edições. Assista:

Parte 1 – <http://globoTV.globo.com/rede-globo/profissao-reporter/v/violencia-urbana-parte-1/2145402/>

Parte 2 – <http://globoTV.globo.com/rede-globo/profissao-reporter/v/violencia-urbana-parte-2/2145401/>

No Brasil, a Constituição da República de 1988 estabelece cinco instituições policiais diferentes para cuidar da segurança pública, garantindo o cumprimento da lei e reprimindo a violência: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal (não instituída integralmente), Polícia Militar e Polícia Civil dos Estados. Destas, as três primeiras são filiadas às autoridades federais e as duas últimas subordinadas aos governos estaduais. Todas as instituições policiais fazem parte do poder executivo, quer seja o federal ou dos estados.

SAIBA MAIS



Sugestão de Leitura

MORTES MATADAS POR ARMAS DE FOGO MAPA DA VIOLÊNCIA 2013

Julio Jacobo Waiselfisz



http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf

ATIVIDADE DE FIXAÇÃO



Atividade 6

Após a leitura do relatório do mapa da violência, responda no fórum virtual: Seu estado é dos mais violentos do Brasil? Como estão os números de seu estado com relação aos outros? Quais as suas impressões sobre os números da violência no Brasil?

4.2. A TEORIA DO CONFLITO: SIGNIFICADOS, PROCESSOS CONSTRUTIVOS E DESTRUTIVOS DE RESOLUÇÃO E AS ESPIRAIS DE CONFLITOS

A palavra conflito, como várias outras da língua portuguesa, possui vários significados. Esta diversidade de sentidos traduz a complexidade do fenômeno social associado ao termo. Segundo o dicionário Houaiss, conflito pode significar profunda falta de entendimento entre duas ou mais partes, choque, enfrentamento, discussão acalorada ou divergência. Também pode significar a ocorrência concomitante de exigências, impulsos ou tendências antagônicas e mutuamente excludentes e até mesmo um choque de interesses.

Para que seja possível perceber a existência de um conflito, basta comparar alguns aspectos nele contidos com o seu contrário. Por exemplo: quando se fala em conflito, uma situação se parece mais com uma guerra que com a paz; está mais para a briga que para o entendimento; podem ocorrer mais insultos que numa comunicação não violenta.



Figura 8

Da mesma maneira se pode descrever as reações das pessoas envolvidas em um conflito e notar muitas vezes a reação fisiológica de transpiração, a raiva e a hostilidade como alterações emocionais, além de uma postura verbalmente descuidada. Tais características são opostas nas pessoas em estado de paz, isto é, nelas se observam a moderação, a atenção, a racionalização, a objetividade e a postura verbalmente consciente.

As dualidades do conflito ainda permanecem quando as pessoas se veem diante de um procedimento de resolução de disputas. Uma atribuem culpa, outras buscam soluções; umas julgam, outras buscam soluções; umas reprimem comportamentos, outras compreendem. Da mesma forma, há aqueles que analisam somente os fatos passados e aqueles que dão maior valor às intenções. Uns polarizam, outros unificam.

Nos processos de resolução de disputas, existem características que são construtivas e outras destrutivas na busca do consenso e do entendimento. Para Morton Deutsch (2004), nos processos construtivos elas são as seguintes:

- Capacidade de estimular as partes a desenvolverem soluções criativas que permitam a compatibilização de interesses aparentemente contrapostos.
- Capacidade das partes ou do condutor do processo de motivar todos os envolvidos para que prospectivamente resolvam as questões sem atribuição de culpa.
- Disposição das partes ou do condutor do processo de abordar além de questões juridicamente tuteladas, todas e quaisquer questões que estejam influenciando a relação das partes.

Por outro lado, são características de processos destrutivos de resolução de conflitos:

- Polarização da relação social.
- Ausência de técnica de resolução de disputas (em regra, substituída por procedimentos ou intuitividade/improviso).
- Ausência de objetividade na condução dos procedimentos de resolução de disputas.

A Teoria do Conflito compreende os estudos sobre a natureza do conflito, as causas de sua ocorrência e as reações que temos em face de situações conflituosas. Para que seja possível o fortalecimento de uma cultura institucional do sistema penitenciário voltada para a paz, na qual o diálogo e o entendimento são a tônica da solução de conflitos, é preciso que se estimulem os processos construtivos de solução de conflitos e que as características dos processos destrutivos sejam abandonadas.

O conflito, se abordado de forma apropriada, com técnicas adequadas, pode ser um importante meio de conhecimento, amadurecimento e aproximação de seres humanos. Ao mesmo tempo, o conflito quando conduzido corretamente pode impulsionar alterações quanto à ética e à responsabilidade do indivíduo.

Outro fenômeno descrito pelos autores da chamada Teoria do Conflito são as espirais de conflitos. André Gomma de Azevedo (2012, p. 32) lembra que “há uma progressiva escalada, em relações conflituosas, resultante de um círculo vicioso de ação e reação”. Segundo esta ideia, cada reação torna-se mais severa do que a ação que a precedeu e cria uma nova questão ou ponto de disputa.



Figura 9

Esse modelo, denominado de espirais de conflito, sugere que com o crescimento (ou escalada) do conflito, as suas causas originárias progressivamente tornam-se secundárias a partir do momento em que os envolvidos mostram-se mais preocupados em responder a uma ação que imediatamente antecedeu sua reação.

PARA REFLETIR



Exemplificativamente, em um dia de congestionamento, determinado motorista sente-se ofendido ao ser cortado por outro motorista. Sua resposta inicial consiste em pressionar intensamente a buzina do seu veículo. O outro motorista responde também buzinando e com algum gesto descortês. O primeiro motorista continua a buzinar e responde ao gesto com um ainda mais agressivo. O segundo, por sua vez, abaixa a janela e insulta o primeiro. Este, gritando, responde que o outro motorista deveria parar o carro e “agir como um homem”. Este, por sua vez, joga uma garrafa de água no outro veículo. Ao pararem os carros em um semáforo, o motorista cujo veículo foi atingido pela garrafa de água sai de seu carro e chuta a carroceria do outro automóvel. Nota-se que o conflito desenvolveu-se em uma espiral de agravamento progressivo das condutas conflituosas (AZEVEDO, 2012).

No exemplo citado, se houvesse um policial militar perto do último ato, este poderia ensejar um procedimento de juizado especial criminal. Em audiência, possivelmente o autor do fato indicaria que seria, de fato, a vítima e, de certa forma, estaria falando a verdade, uma vez que nesse modelo de espiral de conflitos ambos são ao mesmo tempo vítima e ofensor ou autor do fato.

Da mesma forma, podemos transpor a ideia da espiral para alguns tipos de conflitos que ocorrem dentro do sistema carcerário, quer seja entre os próprios encarcerados, quer seja entre eles e os agentes penitenciários. Caso seja observada a escalada de agressões mútuas, a espiral precisará ser contida sob pena de o conflito assumir proporções cada vez maiores. Tal movimento de contenção pode ser realizado pela direção da unidade ou mesmo entre os colegas agentes, inclusive com a utilização das técnicas restaurativas, que serão objeto de estudo aprofundado adiante.

4.3. MEIOS DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

As práticas de Justiça Restaurativa compõem-se de um conjunto de técnicas de resolução de conflitos que resgatam as tradições dos antepassados de se resolver as diferenças através do diálogo e do entendimento. Antes de aprofundarmos o estudo destas práticas é necessário situar tais práticas no universo de metodologias de resolução de conflitos.

Nos dias atuais são basicamente três os modos de resolução de conflitos entre os indivíduos e entre eles e a sociedade, a saber:

Autotutela – é o método que se realiza quando o próprio sujeito busca afirmar, unilateralmente, seu interesse, impondo-o (e impondo-se) à parte com a qual conflita e à própria comunidade que o cerca, podendo se valer para alcançar o seu objetivo do uso da força e da violência.

Autocomposição – é quando um dos indivíduos, ou ambos, abre mão do seu interesse por inteiro ou de parte dele, quer pela aceitação ou resignação de uma das partes ao interesse da outra, quer pela concessão recíproca por elas efetuada, sendo o conflito solucionado pelas partes sem a intervenção de outros agentes no processo de pacificação da controvérsia.

Heterocomposição – é quando o conflito é solucionado mediante a intervenção de um agente exterior à relação conflituosa original (SENA, 2010).

Este último modo, a heterocomposição, é dividido em:

Jurisdição – quando há a intervenção de um juiz e este profere uma sentença.

Arbitragem – quando os envolvidos num conflito elegem uma pessoa de confiança (o árbitro) para que ela, seguindo os parâmetros da lei, profira o seu parecer através de uma sentença arbitral.

Mediação – consiste na intervenção de um terceiro (mediador), que assiste e conduz as duas ou mais partes negociantes a identificarem os pontos de conflito, favorecendo o diálogo entre as partes para que elas mesmas construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para o problema.

Conciliação – os envolvidos confiam a uma terceira pessoa, o conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo, sendo que o conciliador adota uma postura mais ativa na proposição das soluções possíveis para a controvérsia.

Práticas de Justiça Restaurativa – ainda desconhecidas por uma parcela da população, mas que são adotadas por vários países do mundo, é a abordagem de resolução de conflitos escolhida para estudo aprofundado na presente capacitação.

4.3.1 - As origens da Justiça Restaurativa

Desde a Antiguidade notam-se características restaurativas nas práticas de organização social. Numa época em que o homem deixou de ser nômade e passou a plantar e caçar, foram estabelecidas as sociedades comunais ou tribais primitivas, que se baseavam no uso coletivo dos meios de produção, nas relações familiares e no cooperativismo.

O regulamento social centrava-se na manutenção da coesão do grupo. Mylène Jaccoud (2005, p. 163) afirma que “nestas sociedades, em que os interesses coletivos superavam os interesses individuais, a transgressão de uma norma causava reações orientadas para o restabelecimento do equilíbrio rompido e para a busca de uma solução rápida para o problema”. Evidentemente que as formas de autotutela punitivas, como a vingança ou a morte, ainda subsistiam para sustentar a prevalência do mais forte sobre o mais frágil. Entretanto, segundo a mesma autora, “as sociedades comunais tinham a tendência de aplicar alguns mecanismos capazes de conter toda a desestabilização do grupo social”.

Nas sociedades pré-coloniais africanas o foco estava mais em enfrentar as consequências experimentadas pelas vítimas do que voltadas aos objetivos de punição dos agressores. O primordial era restaurar o equilíbrio abalado na comunidade (ROLIM, 2006, p. 237-238). No contexto africano, tal posicionamento é sintetizado no conceito *Ubuntu* que, na conhecida passagem de Villa-Vicencio, pode ser descrito da seguinte forma:

O entendimento africano tradicional de *Ubuntu* afirma: é o vínculo orgânico da humanidade, um vínculo realizado dentro e através das outras pessoas. A noção está presente no provérbio Xhosa: ‘*umuntu ngumuntu ngabantu*’, o que poderia ser traduzido como: uma pessoa é uma pessoa através das outras pessoas’. *Ubuntu* é comumente descrito através da seguinte fala: ‘eu sou porque você é’ ou ‘minha humanidade está vinculada com sua humanidade’. (VILLA-VICENCIO, 1966, p. 527 *apud* ROLIM, 2006, p. 238).

A mensagem contida na filosofia do *Ubuntu*, da qual a Justiça Restaurativa moderna se apropriou, é muito simples: um dano causado em alguém de nossa comunidade será um dano causado em nós mesmos. Isto leva a crer também que a mera punição ao agressor geraria um novo dano à sociedade, que seria mais um dano aos próprios indivíduos. Transpondo esta ideia para o contexto do sistema penitenciário, temos que uma punição a um detento envolvido em um conflito interno causa, de certa maneira, um dano a toda a comunidade carcerária.

Muitos povos se valeram das práticas restaurativas para solucionarem seus conflitos, cada um a seu modo. Howard Zehr (2008, p. 256) afirma que “dois povos fizeram contribuições profundas e muito específicas nesse campo: os povos das primeiras nações

do Canadá e dos Estados Unidos e o povo *maori* da Nova Zelândia.” Sobre os primeiros, Kay Pranis (2010, p. 19) relata que os atuais Círculos de Construção de Paz, um dos vários tipos de abordagens restaurativas, “descendem diretamente dos tradicionais Círculos de Diálogo comuns aos povos indígenas da América do Norte. Reunir-se numa roda para discutir questões comunitárias importantes é algo que faz parte das raízes tribais da maioria dos povos indígenas do mundo todo.”.

Com relação aos nativos da Nova Zelândia, afirma Gabrielle Maxwell (2005, p. 279): “dentro da sociedade Maori, os *whanau* (famílias/famílias estendidas) e os *hapu* (comunidades/clãs) se reúnem para resolver conflitos e determinar como lidar com problemas que afetam a família ou a comunidade”. Tal prática inspirou mais tarde as chamadas *family group conferences* (conferências de grupo familiar), que foram adotadas com sucesso no sistema de justiça juvenil naquele país.



Figura 10

Povo Maori: seus costumes influenciaram a Justiça Restaurativa

Imagem: commons.wikimedia.org

Durante as décadas de 70 e 80, nos Estados Unidos e Canadá, os ideais restaurativos ganharam corpo com a prática então chamada Programa Reconciliação Vítima-Ofensor (*Victim Offender Reconciliation Program – VORP*). Desde então, este programa foi modificado e novas práticas apareceram. Metodologias antigas foram remodeladas e ganharam o nome de “restaurativas”. Esta forma de proceder, ou seja, de dar nova roupagem às técnicas atuais após uma revisão crítica, indica que a Justiça Restaurativa como vem sendo adotada ultimamente não é mera cópia dos rituais ancestrais. Ela se constitui como uma nova forma para a solução de conflitos que busca agregar a sabedoria dos antepassados em sintonia com as tecnologias sociais aplicadas às necessidades modernas.

4.3.2 - Justiça Restaurativa: significados, conceitos e valores

O termo Justiça Restaurativa origina-se do equivalente inglês *Restorative Justice*. Segundo o Dicionário *Oxford Advanced Learner's*, na língua inglesa o verbo *restore* (restaurar), dentre outros significados, tem a acepção de “trazer uma lei, tradição, maneira de trabalhar etc. de volta ao uso”. Seria o sinônimo de reintroduzir, restaurar antigas tradições. Do verbete *restorative* (restaurativo) extrai-se da mesma fonte um significado especialmente importante ao presente estudo, qual seja, “fazer você se sentir forte e saudável novamente”.

Tal sentido pode ser associado ao empoderamento dos participantes nas práticas restaurativas, que é um dos reflexos esperados no decorrer do processo de solução de conflitos pela metodologia.

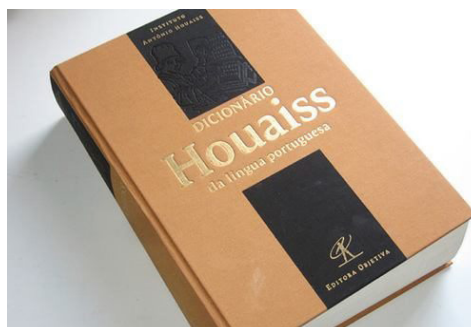


Figura 11 - Dicionário Houaiss

Em português, o verbo restaurar também contém sentidos dignos de nota no contexto da Justiça Restaurativa. Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, o referido verbo origina-se do verbete latino imperial *restauro* e pode significar “ter novo começo” ou “recomeçar”, que indica que a Justiça Restaurativa está mais voltada para a convivência pacífica futura da comunidade e responsabilização do ofensor que propriamente focada na punição pura e simples de atos pretéritos.

Com relação ao termo restaurativo propriamente dito, do Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete extrai-se que é um adjetivo que significa “que tem o poder de restaurar; restaurador”. Tal aptidão carrega o conjunto de práticas que se intitulam restaurativa. Pretende-se, com elas, restaurar os laços sociais e emocionais rompidos por uma violência ou infração.

Quanto ao conceito, a Justiça Restaurativa pode ser classificada como um conjunto de métodos de tratamento de conflitos, em que se manifestam as características da voluntariedade na participação, multidisciplinaridade na intervenção, empoderamento dos envolvidos, horizontalidade das relações, valorização das soluções dialogadas, ressignificação do papel do ofendido e da comunidade no processo, busca pela reintegração sem estigmas do ofensor na sociedade, bem como a confidencialidade do procedimento.

Destaca-se que a metodologia restaurativa busca dar ênfase aos sentimentos de todos os envolvidos por uma infração. As práticas de Justiça Restaurativa podem possibilitar de melhor maneira a satisfação das necessidades emocionais e de relacionamento, além de ser um dos elementos para o desenvolvimento de uma cultura voltada à paz social.

O conceito de Justiça Restaurativa contemplado pela Organização das Nações Unidas – ONU – é aquele enunciado na Resolução nº 2002/12, editada pelo seu Conselho Econômico e Social em sua 37ª Sessão Plenária, de 24 de Julho de 2002. Nele, a Justiça Restaurativa é entendida como uma aproximação, através de um processo cooperativo, que privilegia toda forma de ação, individual ou coletiva, em que as partes interessadas na determinação

da melhor solução buscam corrigir as consequências vivenciadas por ocasião da infração, a resolução do conflito, a reparação do dano (*lato senso*) e a reconciliação entre as partes.

A Resolução nº 2002/12 trouxe definição mais precisa a dois conceitos fundamentais ao novo paradigma de justiça que se firmava, a saber: os conceitos de processo restaurativo e o de resultado restaurativo (itens 2 e 3 da Resolução). Veja:

Item 2 – Processo restaurativo significa qualquer processo no qual a vítima e o ofensor e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução das questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador.

Item 3 – Resultado restaurativo significa um acordo construído no processo restaurativo. Resultados restaurativos incluem respostas e programas tais como reparação, restituição e serviço comunitário, objetivando atender as necessidades individuais e coletivas e responsabilidades das partes, bem como promover a reintegração da vítima e do ofensor.

Desta forma, trabalha-se a ideia de se voltar para o futuro e para restauração dos relacionamentos e, não, de concentrar-se no passado e na culpa. A justiça convencional diz: Você fez isso e tem que ser castigado! A Justiça Restaurativa pergunta: O que você pode fazer agora para restaurar isso?

4.3.3 - As práticas restaurativas

As práticas restaurativas geralmente ocorrem a partir de um encontro, que são conduzidos por facilitadores que supervisionam e orientam o processo. Todos os modelos de práticas restaurativas, segundo Howard Zehr (2012, p. 56), “abrem oportunidade para que os participantes explorem fatos, sentimentos e resoluções. Eles são estimulados a contar suas histórias, fazer perguntas, expressar seus sentimentos e trabalhar a fim de chegar a uma decisão consensual”.

De forma a delimitar adequadamente a prática restaurativa, o referido autor elaborou dez diretrizes, por ele denominadas de mandamentos, que são as seguintes:

- 1ª – Dar aos danos causados pela conduta nociva prioridade em relação às regras formais que possam ter sido infringidas.
- 2ª – Mostrar igual preocupação e envolver-se tanto com os infratores quanto com a sorte de suas vítimas
- 3ª – Trabalhar pela reparação do dano causado, apoiando vítimas, famílias e comunidades, atendendo suas necessidades.
- 4ª – Apoiar os infratores ao mesmo tempo os estimulando a entender, aceitar e cumprir com as suas obrigações.
- 5ª – Reconhecer que as obrigações dos infratores não são tarefas impossíveis nem impostas para causar-lhes prejuízo ou sofrimento.
- 6ª – Oferecer, quando for apropriado, oportunidades de diálogo, direto ou indireto, entre vítimas e infratores.

7ª – Envolver as comunidades no processo judicial e dar-lhes condição de reconhecer e enfrentar os problemas e conflitos do seu entorno.

8ª – Estimular colaboração e reintegração, em lugar de coerção e isolamento.

9ª – Atentar para as consequências indesejáveis de nossas ações e projetos, mesmo quando concebidos com as melhores intenções.

10ª – Respeitar e envolver todas as partes: vítimas, infratores e integrantes do sistema de justiça.

PARA REFLETIR



O ponto de partida de todo processo restaurativo é a chamada escuta restaurativa e requer o ouvir de modo ativo e sem pretensão de julgar. O procedimento é usado quando há necessidade de refletir sobre uma situação conflituosa para que os envolvidos encontrem alternativas por si mesmos. Na escuta restaurativa é fundamental que o facilitador não procure dominar a discussão e dar prioridade à sua própria agenda. Ele não pode usar o encontro para assustar, fazer investigação, extrair confissão ou desculpa, comportando-se como se fosse o centro das atenções ou quisesse que os presentes o reconhecessem como tal e se recolhessem à condição de observadores passivos. O ouvir restaurativo permite que todos expressem seus pontos de vista (SCURO NETO, 2006).

Segundo a proposta de classificação de Howard Zehr, são três os modelos distintos que tendem a dominar a prática da Justiça Restaurativa, mas que podem mesclar-se quando de suas aplicações. São eles: os encontros vítima-ofensor; as conferências de grupo familiares; e os círculos de Justiça Restaurativa. Em geral, a necessidade de se falar do futuro aparece em todos eles. O ofensor fará isso de novo? Como viveremos juntos na mesma comunidade? Como tocaremos a vida adiante? (ZEHR, 2012, p. 55-56).

Os encontros vítima-ofensor foram aplicados inicialmente nos anos 1970 nos Estados Unidos, através dos chamados *Victim-offender mediation programs (VOMs)*, que contribuíram diretamente para o fortalecimento do movimento restaurativo. Sobre a prática, afirmam Van Ness e Strong o seguinte:

VOMs oferecem às vítimas e infratores a oportunidade de reunir-se com o auxílio de um mediador treinado para falar sobre o crime e chegar a acordo sobre passos em direção a justiça. Ao contrário de um processo judicial, esses programas buscam capacitar os participantes a resolverem seu conflito por conta própria em um ambiente propício. [...] O processo de VOM conta com a vítima e ofensor para resolverem a disputa em conjunto. O mediador não impõe nenhum resultado específico, o objetivo é empoderar os participantes, promover o diálogo e incentivar mutuamente a solução de problemas. [...] O encontro permite que a vítima e o agressor busquem três objetivos básicos: a identificação da injustiça, consertar as coisas, e considerar as intenções futuras. (VAN NESS; STRONG, 2010, p. 66-67)

No encontro, participam basicamente vítimas e ofensores. Nos casos em que são indicados, realizam-se encontros preparatórios com ambos em separado. Membros da família da vítima e do ofensor poderão participar, mas com papéis de apoio secundários. Pessoas da comunidade poderão ser envolvidas como facilitadoras ou supervisoras do acordo selado, mas, via de regra, não participam do encontro.

As conferências de grupo familiar (*family group conferences*), por sua vez, surgiram no contexto da promulgação, em 1989 na Nova Zelândia, do *Children, Young Persons, and Their Families Act*, o equivalente ao nosso Estatuto da Criança e do Adolescente. A prática foi adaptada da *whanau conference*, praticadas pelo povo *maori* para que as famílias/famílias estendidas dos infratores juvenis fossem envolvidas no processo de solução de conflitos. Numa rara exceção ao princípio da voluntariedade presente nas práticas de Justiça Restaurativa, a referida norma exigia que todos os jovens infratores passassem por essas reuniões.

Howard Zehr descreve que duas modalidades de conferências de grupo familiar ganharam destaque na história. A primeira, adaptada pela polícia australiana, prescreve um modelo padronizado ou roteirizado, em que os facilitadores, que podem ser os próprios policiais, trabalham ativamente para usar a vergonha de modo positivo. A segunda modalidade, adotada na própria Nova Zelândia, são reuniões organizadas e facilitadas por assistentes sociais pagos pelo Estado (Coordenadores de Justiça do Adolescente). Estes profissionais ajudam aos participantes a determinarem quem deve estar presente no encontro e a criar o processo mais apropriado para aquele grupo em particular (ZEHR, 2012, p. 59-61).

Não há roteiro preestabelecido e é comum que o ofensor e sua família se retirem para outra sala a fim de discutir o que aconteceu até então, e desenvolver uma proposta que será apresentada para a vítima, que poderá estar assistida pela sua família ou até mesmo por um advogado. A partir do diálogo estabelecido, elabora-se um plano principal de reparação que inclua elementos de prevenção e, às vezes, punição. O plano precisa obter a concordância da vítima, do ofensor e do representante policial presente que, se não satisfeitos, poderão vetar a decisão.

As principais diferenças das conferências de grupo familiares em relação aos encontros vítima-ofensor podem ser notadas na posição do facilitador da prática, que adota posição mais ativa no último caso; o número de participantes dos encontros, que certamente será maior nas conferências, haja vista a participação das famílias e, porventura, da comunidade, juntamente com representantes dos órgãos policiais; e, por último, a maior atenção dada aos encontros preparatórios para os encontros vítima-ofensor (VAN NESS; STRONG, 2010).

Por fim, existem os **círculos de Justiça Restaurativa**, que compreendem uma série de abordagens circulares, originadas de práticas aborígenes canadenses (ZEHR, 2012). Os círculos possuem várias denominações distintas, tais como círculos de construção de paz, círculos restaurativos, processos circulares, círculos de reinserção social etc, que são utilizadas de acordo com o local e as demandas específicas em cada prática.

Sobre as características comuns aos vários tipos de círculos, Howard Zehr afirma:

Os círculos ampliam intencionalmente o rol de seus participantes. Vítimas, ofensores, familiares e às vezes profissionais do judiciário são incluídos, mas os membros da comunidade são partes essenciais. Eles podem ser convidados em função de sua ligação ou interesse em uma infração específica, ou por iniciativa da vítima ou do ofensor. Muitas vezes os membros são partes de um círculo permanente de voluntários da comunidade. Em virtude do envolvimento da comunidade, os diálogos dentro do círculo são em geral mais abrangentes do que em outros modelos de Justiça Restaurativa. Os participantes podem abordar circunstâncias comunitárias que talvez estejam propiciando violações e podem falar do apoio a necessidades de vítimas e ofensores, das responsabilidades que a comunidade possa ter, das normas comunitárias, ou outros assuntos relevantes para a comunidade. (ZEHR,2012, p. 62-63)

O círculo, segundo KayPranis (2010, p. 16), “é um processo que se realiza através do contar histórias. Cada pessoa tem uma história, e cada história oferece uma lição. No Círculo as pessoas se aproximam das vidas umas das outras através da partilha de histórias significativas para elas”. Sobre a composição do círculo, explica a professora americana:

Os participantes se sentam nas cadeiras dispostas em roda, sem mesa no centro. Às vezes se coloca no centro algum objeto que tenha significado especial para o grupo, como inspiração, algo que evoque nos participantes valores e bases comuns. O formato espacial do círculo simboliza liderança partilhada, igualdade, conexão e inclusão. Também promove foco, responsabilidade e participação de todos. (PRANIS,2010, p. 25)

Com relação aos elementos estruturais dos círculos de restauração, na classificação de Pranis, são os seguintes:

- A cerimônia (de abertura e fechamento), que permite aos participantes assimilarem o ritmo e tom próprios do círculo.
- As orientações, que são compromissos que os participantes fazem uns aos outros quanto ao modo como se comportarão no círculo.
- O bastão de fala, que será objeto de estudo a seguir.
- A facilitação, que envolve a tarefa do facilitador em envolver os participantes na partilha da responsabilidade pelo trabalho em comum.
- E, por último, o processo decisório consensual, que tem por fundamento um compromisso de compreender as necessidades e interesses de todos os participantes e de trabalhar para atender a todas essas necessidades (PRANIS, 2010).

Um elemento importante que pode ser escolhido para compor a cena da abordagem circular é o chamado **objeto de fala**. O uso deste instrumento remonta à antiga tradição dos nativos norte-americanos que, ao redor de uma fogueira, usavam um bastão da fala para estruturar seus diálogos, geralmente um pedaço de madeira com adornos. De acordo com Pranis (2010, p. 15), o objeto “passa de pessoa pra pessoa dentro do grupo, e confere a seu detentor o direito de falar enquanto os outros ouvem. Essa antiga tradição se mescla

aos conceitos contemporâneos de democracia e inclusão, próprios de uma complexa sociedade multicultural.”.

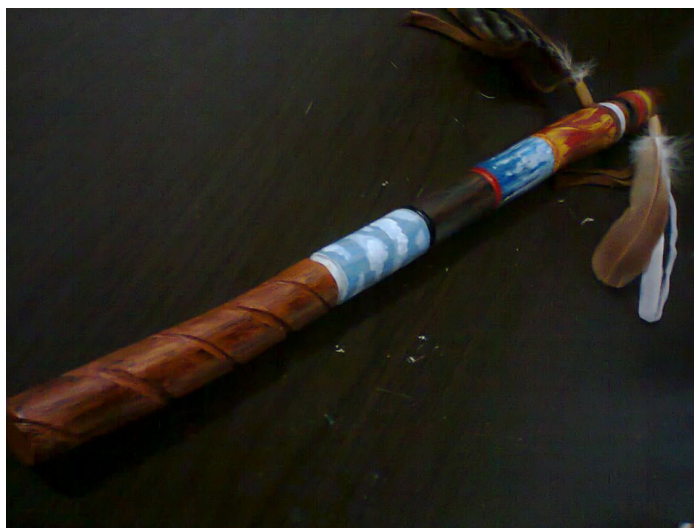


Figura 12

Bastão de Fala – Preciso do artista gráfico para fazer um desenho copiando a essência da imagem (BASTÃO DE MADEIRA COM ADORNOS).

O detentor do objeto pode escolher se quer falar ou não e ele é quem decidirá o momento em que passará o bastão adiante. O objeto de fala ainda tem a função de regular as emoções dos presentes, de modo a não permitir que duas ou mais pessoas falem ao mesmo tempo. Sem dúvida, é uma ferramenta capaz de evitar discussões e que no curso do círculo sejam geradas novas desavenças.

PARA REFLETIR



Num diálogo estabelecido com a finalidade de se resolver um conflito, experimente, na Unidade, alterar a dinâmica da conversa com a utilização do objeto de fala. A partir da experiência, poste no fórum do curso as respostas para as seguintes questões:

- 1ª – Os participantes respeitaram a fala do outro?
- 2ª – O objeto de fala ajudou a controlar as emoções dos envolvidos em um conflito?
- 3ª – Foi possível observar melhoria no diálogo?

Kay Pranis ainda estabelece uma série de tipos de círculos de construção de paz, que são adotados dentro e fora do sistema judiciário, a saber:

Círculo de Diálogo – são colocados vários pontos de vista sem necessariamente de buscar um consenso, mas estimular as reflexões.

Círculo de Compreensão – rodada de diálogo cujo propósito é desenvolver um quadro mais completo do contexto ou das causas de um determinado acontecimento ou comportamento, sem também o compromisso da busca do consenso.

Círculo de Restabelecimento – objetiva partilhar a dor de uma pessoa ou grupo de pessoas que vivenciaram um trauma ou uma perda, sendo que poderá surgir um plano de ajuda.

Círculo de Sentenciamento – são reunidas as pessoas que sofreram e que causaram o dano, suas famílias, membros da comunidade, juiz, promotor, advogados para que seja desenvolvida uma sentença consensual e sejam estipuladas responsabilidades aos envolvidos.

Círculo de Apoio – são reuniões regulares que reúnem pessoas-chave capazes de oferecer apoio a alguém que passa por uma dificuldade ou dolorosa transição na vida, sendo que podem ser desenvolvidos acordos e planos, mas não são círculos de tomada de decisão.

Círculo de Construção do Senso Comunitário – o propósito é criar vínculos e construir relacionamentos dentro de um grupo de pessoas que têm interesse em comum, oferecendo apoio em ações coletivas.

Círculo de Resolução de Conflitos – reúne as partes em disputa para resolverem suas diferenças, com a busca de um acordo.

Círculo de Reintegração – reúne um indivíduo com o grupo ou comunidade do qual foi separado ou afastado, a fim de promover a reconciliação e aceitação de adolescentes e adultos que vieram de prisões e instituições correccionais.

Círculo de Celebração ou Reconhecimento – é um encontro de pessoas a fim de que seja prestado o reconhecimento a um indivíduo ou grupo e partilhar alegria e senso de realização. (PRANIS, 2010)



Figura 13

Círculo Restaurativo realizado no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Foto: Marcelo Abert – Assessoria de Comunicação Institucional – Ascom – TJMG

A sensibilidade dos coordenadores e facilitadores orientará a escolha de cada prática, de acordo com a singularidade apresentada, que também influirá na seleção das pessoas que participarão da atividade. As características do círculo também são adaptadas a cada situação. Pode ser adotado um procedimento com maior ou menor formalidade, com um roteiro de perguntas pré-determinadas ou, ainda, a adoção do objeto de fala.

De todos os procedimentos restaurativos citados anteriormente, o **círculo restaurativo** tem sido o mais utilizado no Brasil. Na realidade, o procedimento compõe-se de três etapas:

- 1ª – O chamado pré-círculo, que é a reunião preparatória.
- 2ª – Círculo restaurativo propriamente dito.
- 3ª – Pós-círculo, que é a reunião para averiguação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

O último momento, o pós-círculo, é de suma importância para a condução do processo de resolução de conflito, uma vez que se algum dos compromissos assumidos não for cumprido, uma nova rodada de diálogo é realizada para que os motivos sejam esclarecidos e novas obrigações sejam assumidas.

Momentos do Círculo Restaurativo

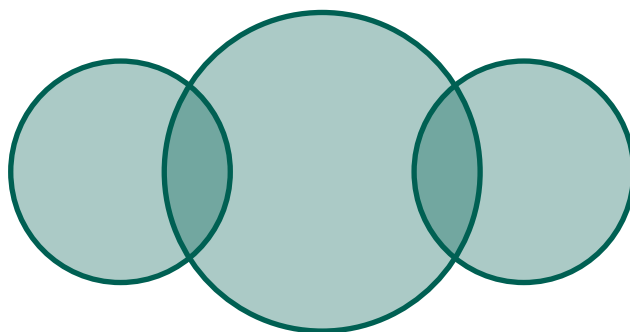


Figura 14

Pré-Círculo / Círculo Restaurativo / Pós-Círculo

As práticas restaurativas possuem grande potencial de aplicação no sistema prisional, além de servirem como resposta diferenciada aos tipos de conflitos próprios da condição de segregação social. Os atritos cotidianos entre os detentos da mesma cela, entre eles e de outras celas e pavilhões, e os conflitos entre os detentos e agentes do sistema penitenciário podem ser cuidados no círculo restaurativo, desde que haja uma disposição, ainda que mínima, dos envolvidos em participarem e colaborarem com o procedimento, que visa à própria resolução do conflito e ao estabelecimento de uma cultura de paz.



SAIBA MAIS

Como funcionam os círculos restaurativos:

- <https://www.youtube.com/watch?v=zELTBXsqQf0>
- https://www.youtube.com/watch?v=UHjdFO_qR34

Veja mais no portal para consulta de materiais sobre a Justiça Restaurativa:

- <http://www.justica21.org.br/>



MULTIMIDIA

Vamos estudar um pouco mais sobre o assunto?

Assista à videoaula “Meios de resolução pacífica de”, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.



EM SÍNTESE

Nesta última unidade do curso, apresentou-se um novo modelo de resolução de conflitos. A Justiça Restaurativa compõe-se de um conjunto de técnicas, baseadas no diálogo e no entendimento, oriundas das tradições dos antepassados. Dentre os vários tipos de práticas restaurativas, destacam-se as conferências de grupo familiar, a mediação vítima-ofensor e os círculos de justiça restaurativa. O círculo restaurativo, modalidade mais comum de prática restaurativa, pode ser adaptado ao contexto de cada unidade prisional e compõe-se basicamente de três momentos: pré-círculo (reunião preparatória), círculo propriamente dito e o pós-círculo restaurativo. Um elemento que pode ser utilizado é o objeto de fala, responsável por regular as emoções dos presentes e não permitir que duas pessoas falem ao mesmo tempo.

O cursista conheceu os números relativos à violência em nossa sociedade e os desdobramentos gerados para o sistema carcerário brasileiro. O Brasil é um dos países com maior número de homicídios e também um dos que mais encarcera. A violência é um fenômeno complexo e possui diversas causas, como a miséria, fome, desemprego, mas a pobreza não é causa exclusiva do crime. Para capacitar o profissional do sistema prisional para enfrentar o quadro apresentado, iniciou-se o estudo da teoria do conflito (características construtivas, destrutivas e as espirais de conflito), em preâmbulo ao conteúdo da próxima unidade.



ESTUDO DE CASO

ESTUDOS DE CASO

Prezado aluno,

Apresentaremos a seguir algumas situações de crises no sistema prisional e, em seguida, apresentaremos também uma análise a respeito da situação. Ao assistir aos vídeos e ler a análise, procure refletir sobre o assunto no contexto de seu trabalho, no sentido de melhorar continuamente sua atividade.

EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO I

MULTIMÍDIA



Rebelião no presídio da empresa REVIVER em Aracajú (SE)

Video: <https://www.youtube.com/watch?v=EL7GjrO0AiU>

Análise da situação

O primeiro problema visualizado no vídeo foi a ausência do estado, pois escolheu o modelo terceirizado para gestão dos presídios ao invés de capacitar e treinar seus próprios agentes. Deste modo, transferiu sua responsabilidade a uma empresa privada, que, muitas vezes, busca apenas lucro.

O Estado falha ao delegar suas atribuições, pois encontra grandes barreiras em manter a ordem e disciplina, bem como fiscalizar e punir, em casos de faltas cometidas, aqueles que não fazem parte de seu quadro de servidores efetivos.

A contratação de agentes temporários tem se mostrado ineficaz, pois, em qualquer carreira, e, principalmente, na segurança penitenciária o treinamento e o amadurecimento do servidor demanda por volta de três anos, contudo os temporários, geralmente, permanecem no sistema apenas cerca de 18 meses.

Essa realidade condiciona o sistema prisional a permanecer no amadorismo.

No caso concreto dessa penitenciária em Aracaju/SE, os graves erros dos agentes foram os seguintes:

1. Não observaram o procedimento de segurança estabelecido para adentramento em alas;
2. Não consideraram o alto risco presente em situação de abertura e trancamento de celas;
3. Não havia nenhuma forma de contenção armada durante o procedimento, bem como não existia plano de operações em caso de distúrbios, avançando

sem alinhamento e fugindo sem nenhuma organização em vez de recuarem em conjunto;

4. Excesso de confiança dos agentes, que pareciam acostumados com a rotina;
5. Não realizaram conferência das celas, começando das primeiras portas e deixando assim uma rota de recuo em caso de emergência;
6. Os cães não eram treinados adequadamente para o ingresso em ambiente penitenciário, uma vez que se atacaram mutuamente quando deveriam proteger a equipe;
7. A estrutura vertical é arriscada para segurança; havia celas no piso inferior e superior dos dois lados da equipe;
8. As celas tinham acesso direto ao pátio sem grade de proteção que separasse os agentes dos presos.

EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO II

MULTIMÍDIA



Rebelião em Pinheiro(MA)

Video: <https://www.youtube.com/watch?v=yQep0iMXKd4>

Análise da situação

O vídeo é uma sequência de erros e equívocos que deixam claro a falta de conhecimentos de gerenciamento de crises por parte dos responsáveis e também a falta de um plano emergencial de prevenção e um POP – plano de operações padrão. O vídeo mostra que seis presos foram decaptados por companheiros de cela, a estrutura física era precária e inadequada onde o espaço dedicado a no máximo 30 havia cerca de três vezes esse número. As reivindicações não eram claras e isso trouxe morosidade às negociações que por sua vez foi feita tardiamente e de forma totalmente sem planejamento, já que o fim se deu com as exigências atendidas e o número de presos vitimados foi um resultado inaceitável.

Diante das imagens, entende-se que a fase da negociação compreende na manutenção da vida, ou seja, diante de uma ação tão agressiva como a do caso apresentado, o correto seria uma resposta do Estado através de grupos táticos empregando a surpresa, rapidez, ação agressiva e dissimulação no intuito de buscar um resultado aceitável. O cenário não era tão complicado visto que a crise era em um ambiente de fácil acesso para a retomada do controle.

Os fatos foram desencadeados pela superlotação, falta de triagem (já que haviam na mesma cela condenados por crimes sexuais), assistência jurídica deficiente, estruturas físicas totalmente insalubres, etc.

Ao término da crise, além dos internos mortos, uma lista de exigências feitas pelos internos foram atendidas o que incentiva a conduta criminosa dentro do cárcere (reincidência) e provoca uma sensação de descrédito por parte do Estado.

Como em diversos Estados brasileiros, o sistema penitenciário é carente em estruturas e treinamentos adequados para a resolução de, **a idéia de uma força penitenciária nacional seria a resposta mais adequada para a situação haja visto que o próprio Estado não conseguiu lidar com o caso em tela.**

EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO III

MULTIMIDIA



Culto ao PCC no presídio paranaense

Video : <https://www.youtube.com/watch?v=779JtiLONfc>

Análise da situação

É importante ressaltar que o cenário ocorre sob a tutela do Estado que, mesmo aparentemente presente se mantém inerte à situação. É possível perceber que as filmagens mostradas foram feitas por agentes que estavam em um posto de observação no intuito de garantir a ordem e a disciplina dentro do ambiente carcerário e, no entanto, diante de uma clara apologia ao crime não reprimiram a ação com a força escalonada devida.

Houve a falta de repressão por parte do Estado fomenta o crime num contexto geral, por isso ações deveriam ter sido tomadas para combater tal fato a começar pela identificação do interno que tomava a frente do grupo (liderança negativa) para punições administrativas e penais cabíveis e posteriormente pelo recolhimento dos internos às suas celas que poderia ser feita de forma pacífica ou de forma impositiva caso os internos optassem por continuar a praticar o fato ilícito.

Sabe-se que, diante das imagens apresentadas, ficou claro que o Estado, na figura dos agentes penitenciários se encontra a mercê do crime organizado, o que se justifica através da falta de técnicas e treinamentos adequados para atuação dos servidores frente às atitudes impostas pela rotina carcerária, inércia do judiciário, estruturas e equipamentos sucateados e suporte de força especializada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de uma política de Gerenciamento de Crises, por parte da maioria dos governos estaduais, tem proporcionado um verdadeiro clima de insegurança nas diversas situações de crises prisionais. Causando danos irreparáveis ao Erário, bem como a preservação do nosso bem maior, a vida.



REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luís Mauro Albuquerque e MELLO, Carlos Justino. Gerenciamento de situações críticas. Academia de Polícia Civil - DFAZEVEDO, André Gomma (org.). **Manual de Mediação Judicial**. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2012.

BRASIL tem 16 cidades entre as 50 mais violentas do mundo, diz ONG mexicana. Uol. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2014/01/17/brasil-tem-16-cidades-entre-as-50-mais-violentas-do-mundo-diz-ong-mexicana.htm>>. Acesso em 12/04/2014.

BRASIL. *Código Penal – Decreto Lei 2.848/40*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em 14/06/2014.

BRASIL. *Lei de Execução Penal – Lei n 7.210/84*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em 17/06/2014.

CALL, Jonh A.. *Negotiating Crises: the evolution of hostage/barricade crisis negotiation*. Trad. Onivan Elias de Oliveira e Onierbeth Elias de Oliveira. Disponível em <<http://www.charlieoscartango.com.br/Images/Artigo%20A%20Evolucao%20da%20negociacao%20de%20Refens%20trad.pdf>>. Acesso em 03/07/14.

CAMARGO, Orson. *Violência no Brasil, outro olhar*. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/sociologia/violencia-no-brasil.htm>>. Acesso em 12/04/2014.

CNJ divulga dados sobre nova população carcerária brasileira. Portal do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/28746-cnj-divulga-dados-sobre-nova-populacao-carceraria-brasileira>>. Acesso em 03/07/2014.

CRIME que originou “Síndrome de Estocolmo” completa 40 anos. Portal Exame/Abril. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/crime-que-originou-sindrome-de-estocolmo-completa-40-anos>>. Acesso em 23/03/2014.

DELMANTO, Celso. et al. *Código Penal Comentado: acompanhado de comentários, jurisprudência, súmulas em matéria penal e legislação complementar*. São Paulo: Saraiva, 2010.

DEUTSCH, Morton. **A Resolução do Conflito: processos construtivos e destrutivos**. Tradução: Arthur Coimbra de Oliveira. In: AZEVEDO, André Gomma de. *Estudos em arbitragem, mediação e negociação*. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2004.

DUARTE, Maria Carolina de Almeida. **Política criminal, criminologia e vitimologia: caminhos para um direito penal humanista**. 2006. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28580-28598-1-PB.pdf>>. Acesso em 23/03/2014.

ENTIRE world - Prison Population Totals. World Prison Brief. International Centre for Prison Studies. Disponível em <http://www.prisonstudies.org/info/worldbrief/wpb_stats.php?area=all&category=wb_poptotal>. Acesso em 15/10/2013.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION. **Curso de treinamento internacional de gerentes de crises**. Virgínia: EUA, 1997.

FIGUEIREDO, Isabel Seixas de; NEME, Cristina; LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro (Organizadoras). **Homicídios no Brasil: registro e fluxo de informações**. Coleção Pensando a Segurança Pública; v. 1. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.

FUSELIER, G. Dwayne. **O que todo negociador gostaria que seu chefe soubesse**. Trad. Valdemar Gomes Ribeiro, Brasília: S. D, 1988.

HAHN, J. Antônio. **Segurança pública: negociação de reféns, movimentos de justiça e direitos humanos**, 2002.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Elaborado pelo Instituto Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal*. 2ª Edição. Volume IX. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

JACCOUD, Mylène. **Princípios, Tendências e Procedimentos que Cercam a Justiça Restaurativa**. In: SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. *Justiça Restaurativa* (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD).

LARA, Caio Augusto Souza. **A Justiça Restaurativa como Via de Acesso à Justiça**. Orientadora: Adriana Goulart de Sena Orsini. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, 2013.

MAXWELL, Gabriele. **A Justiça Restaurativa na Nova Zelândia**. In SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. Gomes (Org.) *Justiça Restaurativa*. Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005.

NOESNER, Gary W. **Negotiation Concepts for Commanders**. Trad. Onierbeth Elias de Oliveira. FBI Law Enforcement Bulletin. Washington: January 1999. p. 6-14.

NÚMERO de presos explode no Brasil e gera superlotação de presídios. BBC Brasil em Londres, 28 de dezembro, 2012. Disponível em <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/12/121226_presos_brasil_aumento_rw.shtml>. Acesso em 15/10/2013.

ONU. CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL. **Resolução 2002/12**. Tradução: Renato Sócrates Gomes Pinto. Disponível em <<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0>>. Acesso em 24/08/2012.

OXFORD ADVANCED LERNER'S DICTIONARY OF CURRENT ENGLISH. 8th Edition. Oxford: Oxford University Press, 2010.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. *Justiça Restaurativa é possível no Brasil?* In: SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. **Justiça Restaurativa**. (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD).

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. Volume 4. Parte Especial – arts. 289 a 359-H. 4ª ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Título original: The little book of circle process. Tradução: Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

PRESTON, Júlia Herald. **Herald Tribune**, Edição de 25 de abril de 1997.

ROCHA, Joceli Scremin da. A incidência dos danos psíquicos em vítimas de sequestro e cárcere privado à luz do Código Penal. Escola Superior do Ministério Público da União. **Boletim Científico** n. 28 e n. 29 - Julho/Dezembro de 2008. Disponível em: <<http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/bc-28-e-29/a-incidencia-dos-danos-psiquicos-em-vitimas-de-sequestro-e-carcere-privado-a-luz-do-codigo-penal>>. Acesso em 23/03/2014.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha**: policiamento e segurança pública no Século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

SANTOS, Jorge Fabricio dos. **Negociação de vítimas ou reféns**: a alternativa mais viável em um gerenciamento de eventos críticos. Disponível em: <<http://www.crisetreinamento.com.br/arquivos/artigo-gerenciamento-de-eventos-criticos.pdf>>. Acesso em 23/03/2014.

SCURO NETO, Pedro. **Justiça restaurativa**: desafios políticos e o papel dos juízes. Revista da Ajuris. Porto Alegre, v.33, n.103, p.229-254, set. 2006.

Secretaria de Administração Penitenciária. **Manual de gerenciamento de crises para agentes de segurança pública**. São Paulo, 2004.

SENA, Adriana Goulart de. Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça: Efetividade Material e Judicial. In: **Dignidade Humana e Inclusão Social: Caminhos para a Efetividade do Direito do Trabalho no Brasil** / Adriana Goulart de Sena, Gabriela Neves Delgado, Raquel Portugal Nunes. São Paulo: LTr, 2010.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Priscila Pereira Vasques Gomes – 30. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2013.

SÍNDROME de Estocolmo. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2014. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=S%C3%ADndrome_de_Estocolmo&oldid=39198448>. Acesso em: 05/07/2014.

THOMÉ, Ricardo Lemos e SALIGNAC, Ângelo Oliveira. **O gerenciamento das situações policiais críticas**. Editora Gênese, São Paulo, 2001.

THOMÉ, Ricardo Lemos; SALINAG, Ângelo Oliveira. **O Gerenciamento das Situações Policiais Críticas**. Curitiba: Editora Genesis, 2001.

URY, William; FISCHER, Roger e PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim**. Editora Imago, Rio de Janeiro, 1994.

VAN NESS, Daniel W; STRONG, Karen Heetderks. **Restoring Justice: an introduction to restorative justice**. 4th Edition. New Providence: LexisNexis Group, 2010.

VILLA-VICENCIO, Charles. Identity, Culture and Belonging: Religious and Cultural Rights. In: Witte e Vyvers (orgs.), **Religious Human Rights in Global Perspective**. Grand Rapids: MartinusNijhoff Publishers, 1966.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012** – os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. Tradução: Tônia Van Acker. Título original: *The little book of Restorative Justice*. São Paulo: Palas Athena, 2012.

ZEHR, Howard. Restorative Justice: The Concept. *CorrectionsToday*, dezembro/1997: 68-70. In: Scuro Neto, Pedro. **Modelo de Justiça para o Século XXI**. Disponível em <http://www.academia.edu/2365535/Modelo_de_justica_para_o_seculo_XXI>. Acesso em 26/07/2013.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foto sobre o crime e a Justiça**. Tradução de Tônia Van Acker. Título Original: *Changing Lenses: a new focus for crime and justice*. São Paulo: Palas Athena, 2008.

